GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 18/02/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de peças de 1°. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal.

Tais aquisições são necessárias, pois temos que manter a frota municipal segura para a segurança dos nossos funcionários e para atendermos nossa população com conforto.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-208.067,00 (duzentos e oito mil e sessenta e sete reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura. Sendo a sua retirada parcial e conforme a necessidade sem a obrigatoriedade de sua aquisição total.

Cordialmente,

Carlos Alberto Gazim
Diretor do Depto. Rodoviário
Solicitante

MONUMENTO AUTO PEÇAS AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000002

ORÇAMENTO PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	. ADITIVO RADIADOR	Peças	Urba	20	26,00	520,00
2	. AMORTEC. DIANT. DOBLO	Peças	Cofap	2	380,00	760,00
3	. AMORTEC. DIANT UNO / PALIO	Peças	Cofap	12	340,00	4080,00
4	. AMORTEC. DIANT. DUCATO	Peças	Cofap	2	785,00	1570,00
5	. AMORTEC DIANT MASTER	Peças	Cofap	2	640,00	1280,00
6	. AMORTEC. DIANT STRADA	Peças	Cofap	8	344,00	2752,00
7	. AMORTEC. TRAS. DUCATO	Peças	Cofap	2	350,00	700,00
8	. AMORTEC. TRAS. UNO / PALIO	Peças	Cofap	10	250,00	2500,00
9	. AMORTEC. TRAS. DOBLO	Peças	Cofap	2	345,00	690,00
10	. AMORTEC. TRAS. STRADA	Peças	Cofap	8	300,00	2400,00
11	. ARVORE MANIVELA MOTOR FIAT	Peças	Orig	2	1300,00	2600,00
12	. BARRA ESTAB. TRAS. DUCATO	Peças	Orig	1	731,00	731,00
13	. BICO DE INJEÇÃO FIAT/ GM	Peças	Bosch	16	310,00	4960,00
14	. BOBINA IGNIÇÃO DOBLO	Peças	Bosch	1	510,00	510,00
15	. BOMBA D'AGUA DOBLO	Peças	Urba	1	200,00	200,00
16	. BOMBA D'AGUA STRADA FIRE	Peças	Urba	5	200,00	1000,00
17	. BOMBA D'AGUA UNO, PALIO FIORINO...	Peças	Urba	4	190,00	760,00
18	. BOMBA D'AGUA DUCATO	Peças	Orig	1	940,00	940,00
19	. BOMBA DE OLEO FIAT	Peças	Orig	6	425,00	2550,00
20	. BOMBA ELETRICA FIAT/GM/FORD	Peças	Orig	7	375,00	2625,00
21	. BOMBA ELETRICA UNO FIRE	Peças	Orig	6	418,00	2508,00
22	. BOMBA HIDR. EMBRE. DUCATO	Peças	Fiat	1	600,00	600,00
23	. BRAÇO OSCILANTE DUCATO	Peças	Fiat	2	616,00	1232,00
24	. BRAÇO OSCILANTE STRADA	Peças	Orig	6	440,00	2640,00
25	. CABEÇOTE FIRE	Peças	Fiat	1	1650,00	1650,00
26	. CAIXA DE DIREÇAO FIAT	Peças	TRW	3	750,00	2250,00
27	. CARTER UNO /PALIO /STRADA	Peças	Igasa	5	190,00	950,00
28	. CENTRAL ELETRICA FIAT TODOS	Peças	Orig	1	1900,00	1900,00
29	. CIL MESTRE UNO / FIOR / PALIO / STRADA	Peças	Varga	8	270,00	2160,00
30	. COLTETOR ADMISSÃO FIRE	Peças	Orig	1	851,00	851,00
31	. CONJUNTO BOIA DUCATO	Peças	Orig	1	1270,00	1270,00
32	. COROA DENTADA FIAT	Peças	Orig	7	650,00	4550,00
33	. CORPO BORBOLETA FIRE	Peças	Orig	4	940,00	3760,00
34	. CORPO D BORBOLETA FIAT TODOS	Peças	Orig	4	990,00	3960,00
35	. CORREIA DENT. DOBLO	Peças	Gates	1	130,00	130,00
36	. CORREIA DENT DUCATO	Peças	Orig	1	1100,00	1100,00

MONUMENTO AUTO PEÇAS AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

37	. CORREIA DENTADA FIAT/GM/VW	Peças	Gates	10	80,00	800,00
38	. COXIM CAMBIO DUCATO	Peças	Orig	1	420,00	420,00
39	. COXIM MOTOR DUCATO	Peças	Orig	2	195,00	390,00
40	. COXIM MOTOR FIAT	Peças	Borflex	12	96,00	1152,00
41	. COXIM MOTOR TRAS. FIAT	Peças	Borflex	12	109,00	1308,00
42	. CUBO RODA DIANT. DUCATO	Peças	Orig	2	470,00	940,00
43	. CUBO RODA TRAS. FIO/STRADA	Peças	Hiper	14	204,00	2856,00
44	. CUBO RODA TRAS. UNO / PALIO	Peças	Hiper	14	200,00	2800,00
45	. CUBO RODA TRAS. DUCATO	Peças	Orig	2	376,00	752,00
46	. CUBO TRAS. DOBLO	Peças	Hiper	2	281,00	562,00
47	. DISCO FREIO DIANT. DUCATO	Peças	Hiper	2	294,00	588,00
48	. DISCO FREIO TRAS. DUCATO	Peças	Hiper	2	310,00	620,00
49	. DISCO FREIO DIANT GRAN PALIO STRADA...	Peças	Hiper	14	150,00	2100,00
50	. DISCO FREIO DIANT PEQ PALIO STRADA...	Peças	Hiper	10	120,00	1200,00
51	. DISCO FREIO DIANT DOBLO	Peças	Hiper	2	140,00	280,00
52	. DISCO FREIO DIANT MASTER	Peças	Orig	2	540,00	1080,00
53	. DISCO FREIO DIANT UNO FIORINO...	Peças	Hiper	10	99,00	990,00
54	. DISCO FREIO TRAS MASTER	Peças	Orig	2	480,00	960,00
55	. ENGRENAGEM 1 VEL. FIAT	Peças	Orig	2	280,00	560,00
56	. ENGRENAGEM 2 VEL. FIAT	Peças	Orig	2	277,00	554,00
57	. ENGRENAGEM 3 PALIO / UNO E DOBLO...	Peças	Orig	2	260,00	520,00
58	. ENGRENAGEM 4 PALIO / UNO E DOBLO...	Peças	Fiat	2	330,00	660,00
59	. ENGRENAGEM 5 VEL. FIAT	Peças	Fiat	2	350,00	700,00
60	. FAROL DOBLO	Peças	Orgus	2	460,00	920,00
61	. FAROL STRADA	Peças	Orgus	2	380,00	760,00
62	. FAROL UNO	Peças	Orgus	2	300,00	600,00
63	. FILTRO OLEO FIAT/GM/FORD/VW	Peças	Fram	20	32,00	640,00
64	. FLANGE C/ RET FIAT/FORD/GM	Peças	Sabo	5	190,00	950,00
65	. GRAXA 0,5	Peças	Lubrax	20	18,00	360,00
66	. HOMOC. PALIO	Peças	Nakata	8	230,00	1840,00
67	. HOMOC. STRADA E DOBLO	Peças	Nakata	10	403,00	4030,00
68	. HOMOC. FIAT/FORD/GM/VW	Peças	Nakata	10	190,00	1900,00
69	. JG. JUNTA MTR COMPL. FIAT	Peças	Sabo	5	350,00	1750,00
70	. JG. PASTILHA DIANT DUCATO	Peças	Orig	2	335,00	670,00
71	. JG. PASTILHA TRAS. DUCATO	Peças	Orig	1	330,00	330,00
72	. JG. PASTILHA FIAT TODOS	Peças	Cobreq	12	82,00	984,00

MONUMENTO AUTO PEÇAS AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000003

73	. JG. PISTÃO UNO/ FIORINO	Peças	Orig	2	920,00	1840,00
74	. JG. VELA DOBLO	Peças	Ngk	2	100,00	200,00
75	. JG. VELA FIAT/GM/FORD/VW	Peças	Ngk	14	95,00	1330,00
76	. JG. BRONZINA BIELA FIAT	Peças	Orig	4	88,00	352,00
77	. JG BRONZINA MANCAL FIAT	Peças	Orig	4	150,00	600,00
78	. JG. CABO VELAS DOBLO/STRADA	Peças	Ngk	8	180,00	1440,00
79	. JG. COIFA CAMBIO FIAT TODOS	Peças	Orig	20	22,00	440,00
80	. JG PALHETA TODOS	Peças	Orig	16	60,00	960,00
81	. JG. PASTILHA FIESTA	Peças	Cobreq	2	115,00	230,00
82	. JG. PASTILHA MASTER DIANT	Peças	Orig	1	340,00	340,00
83	. JG. PASTILHA MASTER TRAS	Peças	Orig	1	340,00	340,00
84	. JG. PASTILHA STRADA/DOBLO	Peças	Cobreq	12	100,00	1200,00
85	. JG. PISTÃO MOTOR FIAT	Peças	Orig	1	980,00	980,00
86	. JUNTA CARTE DUCATO	Peças	Orig	1	133,00	133,00
87	. JUNTA TRIPOIDE FIAT	Peças	Fiat	12	206,00	2472,00
88	. KIT EMBREAGEM PALIO / STRADA...	Peças	Luk	6	506,00	3036,00
89	. KIT EMBR. UNO / FIORINO	Peças	Luk	5	460,00	2300,00
90	. KIT EMBREAGEM DUCATO	Peças	Orig	1	1700,00	1700,00
91	. MAÇ. PORTA DIANT UNO/STRA	Peças	Universal	6	90,00	540,00
92	. MANG. INF. FIAT	Peças	Orig	7	144,00	1008,00
93	. MOLA DIANT DUCATO	Peças	Orig	2	350,00	700,00
94	. MOLA DIANT. SUSP. FIAT	Peças	Orig	6	170,00	1020,00
95	. OLEO CAMBIO	Peças	Incol	24	22,00	528,00
96	. OLEO FREIO	Peças	Varga	15	15,00	225,00
97	. P/CHOQUE DIANT. PALIO	Peças	Orig	1	480,00	480,00
98	. P/CHOQUE DIANT. UNO	Peças	Orig	1	390,00	390,00
99	. P/CHOQUE DIANT. STRADA	Peças	Orig	1	630,00	630,00
100	. P/CHOQUE DIANT. UNO FIRE	Peças	Orig	1	450,00	450,00
101	. P/CHOQUE DOBLO	Peças	Orig	1	560,00	560,00
102	. PINO SATELITE FIAT	Peças	Orig	2	120,00	240,00
103	. PIVO FIAT / FORD/GM	Peças	Orig	20	80,00	1600,00
104	. PIVO MASTER	Peças	Orig	4	270,00	1080,00
105	. PIVO SUP. SUSP. MASTER	Peças	Orig	4	180,00	720,00
106	. RADIADOR DAGUA TODOS	Peças	Valeo	6	470,00	2820,00
107	. REGULADOR PRESSÃODUCATO	Peças	Ds	1	1000,00	1000,00
108	. ROLTO. 4 VELOC FIAT	Peças	Orig	2	130,00	260,00
109	. ROLTO. CX SATELITE FIAT	Peças	Fag	4	180,00	720,00
110	. ROLTO. PRIM. FIAT	Peças	Fag	2	170,00	340,00
111	. ROLTO. DIANT DUCATO	Peças	Ina	2	520,00	1040,00
112	. ROLTO. DIANT STRADA DOBLO	Peças	Ina	12	160,00	1920,00
113	. ROLTO. DIANT UNO / PALIO	Peças	Ina	12	130,00	1560,00
114	. ROLTO. TRAS DUCATO	Peças	Orig	2	650,00	1300,00

MONUMENTO AUTO PEÇAS AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

115	. SATELITE FIAT	Peças	Orig	6	100,00	600,00
116	. SENSOR ROTAÇÃO DOBLO	Peças	Orig	1	280,00	280,00
117	. SENSOR TEMP. C/ CONEX. FIAT	Peças	Mte	4	992,00	3968,00
118	. SERVO FREIO UNO/ FIORINO	Peças	Controi	6	371,00	2226,00
119	. SINCRONIZ. 3 PALIO / UNO	Peças	Orig	4	128,00	512,00
120	. SUPORTE DUCATO	Peças	Orig	1	360,00	360,00
121	. TENSOR CORREIA DENT DOBLO	Peças	Ina	2	160,00	320,00
122	. TENSOR CORREIA DENT DUCATO...	Peças	Orig	1	560,00	560,00
123	. TERMINAL DIR DUCATO	Peças	Cwb	2	220,00	440,00
124	. TUBO EESCAP. FIRE.	Peças	Orig	1	660,00	660,00
125	. VALVULA INJ. STRADA /UNO	Peças	Mareli	16	360,00	5760,00
126	. VAL TERMOSTATICA FIAT/ GM/FORD	Peças	Mte	12	128,00	1536,00
127	. COXIM AMORT DIANT FIAT	Peças	Orig	14	180,00	2520,00
128	. BANDEJA SUSP FIAT	Peças	Orig	10	276,00	2760,00
129	. HOMOCINETICA DUCATO	Peças	Orig	2	712,00	1424,00
130	. SAPATA FREIO TRS DUCATO	Peças	Orig	1	250,00	250,00
131	. JG PISTAO DOBLO	Peças	Orig	1	993,00	993,00
132	. BOMBA OLEO FIRE	Peças	Orig	4	461,00	1844,00
133	. CUBO ROD DIANT FIAT/GM/FORD	Peças	Ina	12	94,00	1128,00
134	. SAPATA FREIO TRAS FIAT/GM	Peças	Orig	8	164,00	1312,00
135	.KIT EMBREAGEM EFFA	Peças	Orig	2	610,00	1220,00
136	.ROLTO RODA DIANT EFFA	Peças	Orig	4	140,00	560,00
137	.DISCO FREIO DIANT EFFA	Peças	Hiper	4	230,00	920,00
138	.JG PASTILHA DIANT EFFA	Peças	Hiper	2	120,00	240,00
139	.AMORT DIANT CORSA /MERIVA/ CELTA	Peças	Cofap	4	280,00	1120,00
140	.DISCO FREIO DIANT CORSA/MERIVA/CELTA	Peças	Hiper	6	130,00	780,00
141	.JG PAST FREIO DIANT CORSA /MERIVA/CELTA	Peças	Cobreq	4	100,00	400,00
142	.HOMOCINETICA CORSA /MERIVA/CELTA	Peças	Nakata	4	197,00	788,00
143	.TERMINAL DIR CORSA / MERIVA/CELTA	Peças	Nakata	6	52,00	312,00
144	.ROLAMENTO DIANT CORSA / MERIVA/CELTA	Peças	Ina	4	90,00	360,00
145	.BOBINA MOTOR CORSA / MERIVA/ CELTA/ MONTANA	Peças	Bosch	4	360,00	1440,00
146	.CORREIA DENT CORSA/ MERIVA/ CELTA/ MONTANA	Peças	Gates	10	40,00	400,00
147	.TENSOR CORREIA DENTADA CORSA/ MERIVA/ CELTA/ MONTANA	Peças	Ina	10	140,00	1400,00
148	.BOMBA COMBUSTÍVEL CORSA / MERIVA/ CELTA/ MONTANA	Peças	Orig	6	266,00	1596,00
149	.BOMBA OLEO MOTOR CORSA/MERIVA/CELTA	Peças	Anroi	2	350,00	700,00
150	.MANGUEIRA TBI UNO/ STRADA / PALIO FIRE	Peças	Orig	6	100,00	600,00

MONUMENTO AUTO PEÇAS
AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

151	.TERMINAL DIREÇÃO FIAT/FORD/GM	Peças	Nakata	20	80,00	1600,00
152	.CILINDRO DE RODA FIAT/FORD/GM	Peças	Varga	20	40,00	800,00
153	.CABO DE FREIO DE MÃO FIAT/FORD/GM	Peças	Fania	10	70,00	700,00
154	.DISCO DE FREIO FIESTA	Peças	Hiper	2	110,00	220,00
155	.JOGO DE PASTILHA FIESTA	Peças	Cobrek	3	88,00	264,00
156	.AMORTECEDOR DIANTEIRO FIESTA	Peças	Cofap	2	360,00	720,00
157	.BOMBA D' AGUA FIESTA	Peças	Urba	1	200,00	200,00
158	.LANTERNA TRASEIRA STRADA/PALIO	Peças	Orig	6	160,00	960,00
159	.RETROVISOR FIAT/ FORD/ GM	Peças	Orig	8	170,00	1360,00
160	.SENSOR TEMPERATURA	Peças	Mte	10	80,00	800,00
161	.INTERRUPTOR OLEO MOTOR	Peças	3Rho	10	50,00	500,00
162	.BOMBA COMBUSTÍVEL UNIVERSAL	Peças	Dpl	6	208,00	1248,00
163	.VALVULA ADMISSÃO CABEÇOTE	Peças	Trw	40	19,00	760,00
164	.VALVULA DE ESCAPE CABEÇOTE	Peças	Trw	40	18,00	720,00
165	.KIT COMPLETO AMORTECEDOR DIANT.	Peças	Cwb	20	60,00	1200,00
166	.MEDIDOR COMBUSTÍVEL	Peças	Tsa	10	120,00	1200,00
167	.FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Peças	Fran	20	40,00	800,00
168	.KIT EMBREAGEM FORD/ GM	Peças	Luk	2	650,00	1300,00
169	.RESERVATÓRIO D'AGUA	Peças	Gonel	10	170,00	1700,00
170	.CORREIA DE ALTERNADOR	Peças	Gates	10	60,00	600,00
171	.JG ANEIS MOTOR EFFA	Peças	Orig	2	350,00	700,00
172	.BOMBA DAGUA EFFA	Peças	Orig	2	300,00	600,00
173	.TENSOR CORREIA DENT. EFFA	Peças	Orig	2	180,00	360,00
174	.CORREIA DENTADA EFFA	Peças	Dayco	2	170,00	340,00
175	.JG JUNTA MOTOR EFFA	Peças	Orig	2	400,00	800,00
176	.JG BRONZINA BIELA EFFA	Peças	Orig	2	200,00	400,00
177	.JOGO CABO VELAS FIAT/ FORD/ GM	Peças	Ngk	10	100,00	1000,00
178	.BOMBA D'AGUA GM	Peças	Urba	6	103,00	618,00
179	.MANGUEIRA D'AGUA RADIADOR	Peças	Orig	10	90,00	900,00
180	.COXIM DO MOTOR GM	Peças	Orig	6	150,00	900,00
181	.OLEO MOTOR SEMI SINTETICO	Peças	Lubrax	80	22,00	1760,00

TOTAL **R$213.508,00**

(duzentos e treze mil, quinhentos e oito reais)

05.877.792/0001-09

Marialva, em 19 de Janeiro de 2016.

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA.
RUA MANOEL CHAMORRO, 23
JD. SALEM CHADE - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

PAULO CESAR BIAJI

Paulo Cesar Biaji

ORÇAMENTO PEÇAS

000005

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	. ADITIVO RADIADOR	Peças	Urba	20	28,00	560,00
2	. AMORTEC. DIANT. DOBLO	Peças	Cofap	2	385,00	770,00
3	. AMORTEC. DIANT UNO / PALIO	Peças	Cofap	12	344,00	4.128,00
4	. AMORTEC. DIANT. DUCATO	Peças	Cofap	2	800,00	1.600,00
5	. AMORTEC DIANT MASTER	Peças	Cofap	2	648,00	1.296,00
6	. AMORTEC. DIANT STRADA	Peças	Cofap	8	350,00	2.800,00
7	. AMORTEC. TRAS. DUCATO	Peças	Cofap	2	355,00	710,00
8	. AMORTEC. TRAS. UNO / PALIO	Peças	Cofap	10	260,00	2.600,00
9	. AMORTEC. TRAS. DOBLO	Peças	Cofap	2	348,00	696,00
10	. AMORTEC. TRAS. STRADA	Peças	Cofap	8	305,00	2.440,00
11	. ARVORE MANIVELA MOTOR FIAT	Peças	Orig	2	1.320,00	2.640,00
12	. BARRA ESTAB. TRAS. DUCATO	Peças	Orig	1	745,00	745,00
13	. BICO DE INJEÇÃO FIAT/ GM	Peças	Bosch	16	316,00	5.056,00
14	. BOBINA IGNIÇÃO DOBLO	Peças	Bosch	1	520,00	520,00
15	. BOMBA D'AGUA DOBLO	Peças	Urba	1	220,00	220,00
16	. BOMBA D'AGUA STRADA FIRE	Peças	Urba	5	210,00	1.050,00
17	. BOMBA D'AGUA UNO, PALIO FIORINO...	Peças	Urba	4	198,00	792,00
18	. BOMBA D'AGUA DUCATO	Peças	Orig	1	950,00	950,00
19	. BOMBA DE OLEO FIAT	Peças	Orig	6	430,00	2.580,00
20	. BOMBA ELETRICA FIAT/GM/FORD	Peças	Orig	7	380,00	2.660,00
21	. BOMBA ELETRICA UNO FIRE	Peças	Orig	6	425,00	2.550,00
22	. BOMBA HIDR. EMBRE. DUCATO	Peças	Fiat	1	615,00	615,00
23	. BRAÇO OSCILANTE DUCATO	Peças	Fiat	2	620,00	1.240,00
24	. BRAÇO OSCILANTE STRADA	Peças	Orig	6	425,00	2.550,00
25	. CABEÇOTE FIRE	Peças	Fiat	1	1.680,00	1.680,00
26	. CAIXA DE DIREÇAO FIAT	Peças	TRW	3	760,00	2.280,00
27	. CARTER UNO /PALIO /STRADA	Peças	Igasa	5	195,00	975,00
28	. CENTRAL ELETRICA FIAT TODOS	Peças	Orig	1	1.930,00	1.930,00
29	. CIL MESTRE UNO / FIOR / PALIO / STRADA	Peças	Varga	8	278,00	2.224,00
30	. COLTETOR ADMISSÃO FIRE	Peças	Orig	1	855,00	855,00
31	. CONJUNTO BOIA DUCATO	Peças	Orig	1	1.285,00	1.285,00
32	. COROA DENTADA FIAT	Peças	Orig	7	655,00	4.585,00
33	. CORPO BORBOLETA FIRE	Peças	Orig	4	950,00	3.800,00
34	. CORPO D BORBOLETA FIAT TODOS	Peças	Orig	4	995,00	3.980,00
35	. CORREIA DENT. DOBLO	Peças	Gates	1	138,00	138,00
36	. CORREIA DENT DUCATO	Peças	Orig	1	1.115,00	1.115,00
37	. CORREIA DENTADA FIAT/GM/VW	Peças	Gates	10	85,00	850,00
38	. COXIM CAMBIO DUCATO	Peças	Orig	1	428,00	428,00
39	. COXIM MOTOR DUCATO	Peças	Orig	2	200,00	400,00
40	. COXIM MOTOR FIAT	Peças	Borflex	12	100,00	1.200,00

Capelini Auto Peças
Novas e Usadas

41	. COXIM MOTOR TRAS. FIAT	Peças	Borflex	12	112,00	1.344,00
42	. CUBO RODA DIANT. DUCATO	Peças	Orig	2	480,00	960,00
43	. CUBO RODA TRAS. FIO/STRADA	Peças	Hiper	14	210,00	2.940,00
44	. CUBO RODA TRAS. UNO / PALIO	Peças	Hiper	14	208,00	2.912,00
45	. CUBO RODA TRAS. DUCATO	Peças	Orig	2	380,00	760,00
46	. CUBO TRAS. DOBLO	Peças	Hiper	2	290,00	580,00
47	. DISCO FREIO DIANT. DUCATO	Peças	Hiper	2	300,00	600,00
48	. DISCO FREIO TRAS. DUCATO	Peças	Hiper	2	325,00	650,00
49	. DISCO FREIO DIANT GRAN PALIO STRADA...	Peças	Hiper	14	157,00	2.198,00
50	. DISCO FREIO DIANT PEQ PALIO STRADA...	Peças	Hiper	10	126,00	1.260,00
51	. DISCO FREIO DIANT DOBLO	Peças	Hiper	2	148,00	296,00
52	. DISCO FREIO DIANT MASTER	Peças	Orig	2	547,00	1.094,00
53	. DISCO FREIO DIANT UNO FIORINO...	Peças	Hiper	10	105,00	1.050,00
54	. DISCO FREIO TRAS MASTER	Peças	Orig	2	488,00	976,00
55	. ENGRENAGEM 1 VEL. FIAT	Peças	Orig	2	284,00	568,00
56	. ENGRENAGEM 2 VEL. FIAT	Peças	Orig	2	280,00	560,00
57	. ENGRENAGEM 3 PALIO / UNO E DOBLO...	Peças	Orig	2	265,00	530,00
58	. ENGRENAGEM 4 PALIO / UNO E DOBLO...	Peças	Fiat	2	340,00	680,00
59	. ENGRENAGEM 5 VEL. FIAT	Peças	Fiat	2	357,00	714,00
60	. FAROL DOBLO	Peças	Orgus	2	474,00	948,00
61	. FAROL STRADA	Peças	Orgus	2	393,00	786,00
62	. FAROL UNO	Peças	Orgus	2	312,00	624,00
63	. FILTRO OLEO FIAT/GM/FORD/VW	Peças	Fram	20	38,00	760,00
64	. FLANGE C/ RET FIAT/FORD/GM	Peças	Sabo	5	194,00	970,00
65	. GRAXA 0,5	Peças	Lubrax	20	21,00	420,00
66	. HOMOC. PALIO	Peças	Nakata	8	242,00	1936,00
67	. HOMOC. STRADA E DOBLO	Peças	Nakata	10	408,00	4.080,00
68	. HOMOC. FIAT/FORD/GM/VW	Peças	Nakata	10	197,00	1.970,00
69	. JG. JUNTA MTR COMPL. FIAT	Peças	Sabo	5	358,00	1.790,00
70	. JG. PASTILHA DIANT DUCATO	Peças	Orig	2	343,00	686,00
71	. JG. PASTILHA TRAS. DUCATO	Peças	Orig	1	340,00	340,00
72	. JG. PASTILHA FIAT TODOS	Peças	Cobreq	12	88,00	1.056,00
73	. JG. PISTÃO UNO/ FIORINO	Peças	Orig	2	924,00	1.848,00
74	. JG. VELA DOBLO	Peças	Ngk	2	107,00	214,00
75	. JG. VELA FIAT/GM/FORD/VW	Peças	Ngk	14	99,00	1.386,00
76	. JG. BRONZINA BIELA FIAT	Peças	Orig	4	90,00	360,00
77	. JG BRONZINA MANCAL FIAT	Peças	Orig	4	158,00	632,00
78	. JG. CABO VELAS DOBLO/STRADA	Peças	Ngk	8	186,00	1.488,00
79	. JG. COIFA CAMBIO FIAT TODOS	Peças	Orig	20	26,00	520,00
80	. JG PALHETA TODOS	Peças	Orig	16	68,00	1.088,00
81	. JG. PASTILHA FIESTA	Peças	Cobreq	2	120,00	240,00

Capelini Auto Peças
Novas e Usadas

82	. JG. PASTILHA MASTER DIANT	Peças	Orig	1	350,00	350,00
83	. JG. PASTILHA MASTER TRAS	Peças	Orig	1	350,00	350,00
84	. JG. PASTILHA STRADA/DOBLO	Peças	Cobreq	12	106,00	1.272,00
85	. JG. PISTÃO MOTOR FIAT	Peças	Orig	1	990,00	990,00
86	. JUNTA CARTE DUCATO	Peças	Orig	1	140,00	140,00
87	. JUNTA TRIPOIDE FIAT	Peças	Fiat	12	210,00	2.520,00
88	. KIT EMBREAGEM PALIO / STRADA...	Peças	Luk	6	512,00	3.072,00
89	. KIT EMBR. UNO / FIORINO	Peças	Luk	5	468,00	2.340,00
90	. KIT EMBREAGEM DUCATO	Peças	Orig	1	1.720,00	1.720,00
91	. MAÇ. PORTA DIANT UNO/STRA	Peças	Universal	6	97,00	582,00
92	. MANG. INF. FIAT	Peças	Orig	7	150,00	1.050,00
93	. MOLA DIANT DUCATO	Peças	Orig	2	357,00	714,00
94	. MOLA DIANT. SUSP. FIAT	Peças	Orig	6	182,00	1.092,00
95	. OLEO CAMBIO	Peças	Incol	24	26,00	624,00
96	. OLEO FREIO	Peças	Varga	15	19,00	285,00
97	. P/CHOQUE DIANT. PALIO	Peças	Orig	1	493,00	493,00
98	. P/CHOQUE DIANT. UNO	Peças	Orig	1	400,00	400,00
99	. P/CHOQUE DIANT. STRADA	Peças	Orig	1	638,00	638,00
100	. P/CHOQUE DIANT. UNO FIRE	Peças	Orig	1	457,00	457,00
101	. P/CHOQUE DOBLO	Peças	Orig	1	566,00	566,00
102	. PINO SATELITE FIAT	Peças	Orig	2	120,00	240,00
103	. PIVO FIAT / FORD/GM	Peças	Orig	20	86,00	1.720,00
104	. PIVO MASTER	Peças	Orig	4	278,00	1.112,00
105	. PIVO SUP. SUSP. MASTER	Peças	Orig	4	190,00	760,00
106	. RADIADOR DAGUA TODOS	Peças	Valeo	6	477,00	2.862,00
107	. REGULADOR PRESSÃODUCATO	Peças	Ds	1	1.013,00	1.013,00
108	. ROLTO. 4 VELOC FIAT	Peças	Orig	2	136,00	272,00
109	. ROLTO. CX SATELITE FIAT	Peças	Fag	4	184,00	736,00
110	. ROLTO. PRIM. FIAT	Peças	Fag	2	176,00	352,00
111	. ROLTO. DIANT DUCATO	Peças	Ina	2	528,00	1.056,00
112	. ROLTO. DIANT STRADA DOBLO	Peças	Ina	12	165,00	1.980,00
113	. ROLTO. DIANT UNO / PALIO	Peças	Ina	12	134,00	1.608,00
114	. ROLTO. TRAS DUCATO	Peças	Orig	2	658,00	1.316,00
115	. SATELITE FIAT	Peças	Orig	6	107,00	642,00
116	. SENSOR ROTAÇÃO DOBLO	Peças	Orig	1	287,00	287,00
117	. SENSOR TEMP. C/ CONEX. FIAT	Peças	Tem	4	995,00	3.968,00
118	. SERVO FREIO UNO/ FIORINO	Peças	Controi	6	375,00	2.250,00
119	. SINCRONIZ. 3 PALIO / UNO	Peças	Orig	4	130,00	520,00
120	. SUPORTE DUCATO	Peças	Orig	1	368,00	368,00
121	. TENSOR CORREIA DENT DOBLO	Peças	Ina	2	165,00	330,00
122	. TENSOR CORREIA DENT DUCATO...	Peças	Orig	1	568,00	568,00
123	. TERMINAL DIR DUCATO	Peças	Cwb	2	225,00	450,00
124	. TUBO EESCAP. FIRE.	Peças	Orig	1	668,00	668,00
125	. VALVULA INJ. STRADA /UNO	Peças	Mareli	16	364,00	5.824,00
126	. VAL TERMOSTATICA FIAT/ GM/FORD	Peças	Tem	12	130,00	1.560,00
127	. COXIM AMORT DIANT FIAT	Peças	Orig	14	185,00	2.590,00
128	. BANDEJA SUSP FIAT	Peças	Orig	10	280,00	2.800,00

Capelini Auto Peças
Novas e Usadas

129	. HOMOCINETICA DUCATO	Peças	Orig	2	718,00	1.436,00
130	. SAPATA FREIO TRS DUCATO	Peças	Orig	1	253,00	253,00
131	. JG PISTAO DOBLO	Peças	Orig	1	998,00	998,00
132	. BOMBA OLEO FIRE	Peças	Orig	4	466,00	1.864,00
133	. CUBO ROD DIANT FIAT/GM/FORD	Peças	Ina	12	98,00	1.176,00
134	. SAPATA FREIO TRAS FIAT/GM	Peças	Orig	8	168,00	1.344,00
135	.KIT EMBREAGEM EFFA	Peças	Orig	2	614,00	1.228,00
136	.ROLTO RODA DIANT EFFA	Peças	Orig	4	145,00	580,00
137	.DISCO FREIO DIANT EFFA	Peças	Hiper	4	236,00	944,00
138	.JG PASTILHA DIANT EFFA	Peças	Hiper	2	125,00	250,00
139	.AMORT DIANT CORSA /MERIVA/ CELTA	Peças	Cofap	4	283,00	1.132,00
140	.DISCO FREIO DIANT CORSA/MERIVA/CELTA	Peças	Hiper	6	135,00	810,00
141	.JG PAST FREIO DIANT CORSA /MERIVA/CELTA	Peças	Cobreq	4	105,00	420,00
142	.HOMOCINETICA CORSA /MERIVA/CELTA	Peças	Nakata	4	200,00	800,00
143	.TERMINAL DIR CORSA / MERIVA/CELTA	Peças	Nakata	6	55,00	330,00
144	.ROLAMENTO DIANT CORSA / MERIVA/CELTA	Peças	Ina	4	93,00	372,00
145	.BOBINA MOTOR CORSA / MERIVA/ CELTA/ MONTANA	Peças	Bosch	4	365,00	1.460,00
146	.CORREIA DENT CORSA/ MERIVA/ CELTA/ MONTANA	Peças	Gates	10	42,00	420,00
147	.TENSOR CORREIA DENTADA CORSA/ MERIVA/ CELTA/ MONTANA	Peças	Ina	10	145,00	1.450,00
148	.BOMBA COMBUSTÍVEL CORSA / MERIVA/ CELTA/ MONTANA	Peças	Orig	6	270,00	1.620,00
149	.BOMBA OLEO MOTOR CORSA/MERIVA/CELTA	Peças	Anroi	2	350,00	700,00
150	.MANGUEIRA TBI UNO/ STRADA / PALIO FIRE	Peças	Orig	6	102,00	612,00
151	.TERMINAL DIREÇÃO FIAT/FORD/GM	Peças	Nakata	20	84,00	1.680,00
152	.CILINDRO DE RODA FIAT/FORD/GM	Peças	Varga	20	42,00	840,00
153	.CABO DE FREIO DE MÃO FIAT/FORD/GM	Peças	Fania	10	74,00	740,00
154	.DISCO DE FREIO FIESTA	Peças	Hiper	2	112,00	224,00
155	.JOGO DE PASTILHA FIESTA	Peças	Cobrek	3	90,00	270,00
156	.AMORTECEDOR DIANTEIRO FIESTA	Peças	Cofap	2	365,00	730,00
157	.BOMBA D' AGUA FIESTA	Peças	Urba	1	205,00	205,00
158	.LANTERNA TRASEIRA STRADA/PALIO	Peças	Orig	6	166,00	996,00
159	.RETROVISOR FIAT/ FORD/ GM	Peças	Orig	8	174,00	1.392,00
160	.SENSOR TEMPERATURA	Peças	Tem	10	82,00	820,00
161	.INTERRUPTOR OLEO MOTOR	Peças	3Rho	10	53,00	530,00
162	.BOMBA COMBUSTÍVEL UNIVERSAL	Peças	Dpl	6	210,00	1.260,00

Capelini Auto Peças
Novas e Usadas

163	.VALVULA ADMISSÃO CABEÇOTE	Peças	Trw	40	20,00	800,00
164	.VALVULA DE ESCAPE CABEÇOTE	Peças	Trw	40	20,00	800,00
165	.KIT COMPLETO AMORTECEDOR DIANT.	Peças	Cwb	20	64,00	1.280,00
166	.MEDIDOR COMBUSTÍVEL	Peças	Tsa	10	123,00	1.230,00
167	.FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Peças	Fran	20	42,00	840,00
168	.KIT EMBREAGEM FORD/ GM	Peças	Luk	2	655,00	1.310,00
169	.RESERVATÓRIO D'AGUA	Peças	Gonel	10	174,00	1.740,00
170	.CORREIA DE ALTERNADOR	Peças	Gates	10	66,00	660,00
171	.JG ANEIS MOTOR EFFA	Peças	Orig	2	350,00	700,00
172	.BOMBA DAGUA EFFA	Peças	Orig	2	306,00	612,00
173	.TENSOR CORREIA DENT. EFFA	Peças	Orig	2	184,00	368,00
174	.CORREIA DENTADA EFFA	Peças	Dayco	2	175,00	350,00
175	.JG JUNTA MOTOR EFFA	Peças	Orig	2	405,00	810,00
176	.JG BRONZINA BIELA EFFA	Peças	Orig	2	200,00	400,00
177	.JOGO CABO VELAS FIAT/ FORD/ GM	Peças	Ngk	10	103,00	1.030,00
178	.BOMBA D'AGUA GM	Peças	Urba	6	105,00	630,00
179	.MANGUEIRA D'AGUA RADIADOR	Peças	Orig	10	90,00	900,00
180	.COXIM DO MOTOR GM	Peças	Orig	6	154,00	924,00
181	.OLEO MOTOR SEMI SINTETICO	Peças	Lubrax	80	25,00	2.000,00

TOTAL **R$ 219.084,00**

(Duzentos e dezenove mil, e oitenta e quatro reais).

Marialva, 19 de Janeiro de 2016.

Capelini Auto Peças
Novas e Usadas

ORÇAMENTO PEÇAS

000010

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	. ADITIVO RADIADOR	Peças	Urba	20	25,00	500,00
2	. AMORTEC. DIANT. DOBLO	Peças	Cofap	2	365,00	730,00
3	. AMORTEC. DIANT UNO / PALIO	Peças	Cofap	12	335,00	4.020,00
4	. AMORTEC. DIANT. DUCATO	Peças	Cofap	2	765,00	1.530,00
5	. AMORTEC DIANT MASTER	Peças	Cofap	2	638,00	1.276,00
6	. AMORTEC. DIANT STRADA	Peças	Cofap	8	340,00	2.720,00
7	. AMORTEC. TRAS. DUCATO	Peças	Cofap	2	340,00	680,00
8	. AMORTEC. TRAS. UNO / PALIO	Peças	Cofap	10	245,00	2.450,00
9	. AMORTEC. TRAS. DOBLO	Peças	Cofap	2	340,00	680,00
10	. AMORTEC. TRAS. STRADA	Peças	Cofap	8	290,00	2.320,00
11	. ARVORE MANIVELA MOTOR FIAT	Peças	Orig	2	1.280,00	2.560,00
12	. BARRA ESTAB. TRAS. DUCATO	Peças	Orig	1	725,00	725,00
13	. BICO DE INJEÇÃO FIAT/ GM	Peças	Bosch	16	300,00	4.800,00
14	. BOBINA IGNIÇÃO DOBLO	Peças	Bosch	1	500,00	500,00
15	. BOMBA D'AGUA DOBLO	Peças	Urba	1	190,00	190,00
16	. BOMBA D'AGUA STRADA FIRE	Peças	Urba	5	190,00	950,00
17	. BOMBA D'AGUA UNO, PALIO FIORINO...	Peças	Urba	4	180,00	720,00
18	. BOMBA D'AGUA DUCATO	Peças	Orig	1	930,00	930,00
19	. BOMBA DE OLEO FIAT	Peças	Orig	6	420,00	2.520,00
20	. BOMBA ELETRICA FIAT/GM/FORD	Peças	Orig	7	370,00	2.590,00
21	. BOMBA ELETRICA UNO FIRE	Peças	Orig	6	415,00	2.490,00
22	. BOMBA HIDR. EMBRE. DUCATO	Peças	Fiat	1	580,00	580,00
23	. BRAÇO OSCILANTE DUCATO	Peças	Fiat	2	630,00	1220,00
24	. BRAÇO OSCILANTE STRADA	Peças	Orig	6	430,00	2.580,00
25	. CABEÇOTE FIRE	Peças	Fiat	1	1640,00	1.640,00
26	. CAIXA DE DIREÇAO FIAT	Peças	TRW	3	740,00	2.220,00
27	. CARTER UNO /PALIO /STRADA	Peças	Igasa	5	180,00	900,00
28	. CENTRAL ELETRICA FIAT TODOS	Peças	Orig	1	1.890,00	1.890,00
29	. CIL MESTRE UNO / FIOR / PALIO / STRADA	Peças	Varga	8	260,00	2.080,00
30	. COLTETOR ADMISSÃO FIRE	Peças	Orig	1	840,00	840,00
31	. CONJUNTO BOIA DUCATO	Peças	Orig	1	1.250,00	1.250,00
32	. COROA DENTADA FIAT	Peças	Orig	7	640,00	4.480,00
33	. CORPO BORBOLETA FIRE	Peças	Orig	4	925,00	3.700,00
34	. CORPO D BORBOLETA FIAT TODOS	Peças	Orig	4	980,00	3.920,00
35	. CORREIA DENT. DOBLO	Peças	Gates	1	125,00	125,00
36	. CORREIA DENT DUCATO	Peças	Orig	1	1090,00	1.090,00
37	. CORREIA DENTADA FIAT/GM/VW	Peças	Gates	10	75,00	750,00
38	. COXIM CAMBIO DUCATO	Peças	Orig	1	430,00	430,00
39	. COXIM MOTOR DUCATO	Peças	Orig	2	190,00	380,00
40	. COXIM MOTOR FIAT	Peças	Borflex	12	90,00	1080,00
41	. COXIM MOTOR TRAS. FIAT	Peças	Borflex	12	100,00	1.200,00
42	. CUBO RODA DIANT. DUCATO	Peças	Orig	2	460,00	920,00
43	. CUBO RODA TRAS. FIO/STRADA	Peças	Hiper	14	200,00	2.800,00
44	. CUBO RODA TRAS. UNO / PALIO	Peças	Hiper	14	195,00	2.730,00

Edson Auto Peças
Fone: (44) 3014-6655

000011

45	. CUBO RODA TRAS. DUCATO	Peças	Orig	2	370,00	740,00
46	. CUBO TRAS. DOBLO	Peças	Hiper	2	270,00	540,00
47	. DISCO FREIO DIANT. DUCATO	Peças	Hiper	2	290,00	580,00
48	. DISCO FREIO TRAS. DUCATO	Peças	Hiper	2	300,00	600,00
49	. DISCO FREIO DIANT GRAN PALIO STRADA...	Peças	Hiper	14	145,00	2.030,00
50	. DISCO FREIO DIANT PEQ PALIO STRADA...	Peças	Hiper	10	115,00	1.150,00
51	. DISCO FREIO DIANT DOBLO	Peças	Hiper	2	135,00	270,00
52	. DISCO FREIO DIANT MASTER	Peças	Orig	2	530,00	1060,00
53	. DISCO FREIO DIANT UNO FIORINO...	Peças	Hiper	10	95,00	950,00
54	. DISCO FREIO TRAS MASTER	Peças	Orig	2	470,00	940,00
55	. ENGRENAGEM 1 VEL. FIAT	Peças	Orig	2	270,00	540,00
56	. ENGRENAGEM 2 VEL. FIAT	Peças	Orig	2	270,00	540,00
57	. ENGRENAGEM 3 PALIO / UNO E DOBLO...	Peças	Orig	2	255,00	510,00
58	. ENGRENAGEM 4 PALIO / UNO E DOBLO...	Peças	Fiat	2	323,00	646,00
59	. ENGRENAGEM 5 VEL. FIAT	Peças	Fiat	2	341,00	682,00
60	. FAROL DOBLO	Peças	Orgus	2	451,00	902,00
61	. FAROL STRADA	Peças	Orgus	2	372,00	744,00
62	. FAROL UNO	Peças	Orgus	2	294,00	588,00
63	. FILTRO OLEO FIAT/GM/FORD/VW	Peças	Fram	20	31,00	620,00
64	. FLANGE C/ RET FIAT/FORD/GM	Peças	Sabo	5	188,00	940,00
65	. GRAXA 0,5	Peças	Lubrax	20	17,00	340,00
66	. HOMOC. PALIO	Peças	Nakata	8	222,00	1.776,00
67	. HOMOC. STRADA E DOBLO	Peças	Nakata	10	400,00	4000,00
68	. HOMOC. FIAT/FORD/GM/VW	Peças	Nakata	10	188,00	1.880,00
69	. JG. JUNTA MTR COMPL. FIAT	Peças	Sabo	5	345,00	1.725,00
70	. JG. PASTILHA DIANT DUCATO	Peças	Orig	2	330,00	660,00
71	. JG. PASTILHA TRAS. DUCATO	Peças	Orig	1	326,00	326,00
72	. JG. PASTILHA FIAT TODOS	Peças	Cobreq	12	81,00	972,00
73	. JG. PISTÃO UNO/ FIORINO	Peças	Orig	2	905,00	1.810,00
74	. JG. VELA DOBLO	Peças	Ngk	2	96,00	192,00
75	. JG. VELA FIAT/GM/FORD/VW	Peças	Ngk	14	91,00	1.274,00
76	. JG. BRONZINA BIELA FIAT	Peças	Orig	4	85,00	340,00
77	. JG BRONZINA MANCAL FIAT	Peças	Orig	4	146,00	584,00
78	. JG. CABO VELAS DOBLO/STRADA	Peças	Ngk	8	172,00	1.376,00
79	. JG. COIFA CAMBIO FIAT TODOS	Peças	Orig	20	21,00	420,00
80	. JG PALHETA TODOS	Peças	Orig	16	57,00	912,00
81	. JG. PASTILHA FIESTA	Peças	Cobreq	2	112,00	224,00
82	. JG. PASTILHA MASTER DIANT	Peças	Orig	1	331,00	331,00
83	. JG. PASTILHA MASTER TRAS	Peças	Orig	1	333,00	333,00
84	. JG. PASTILHA STRADA/DOBLO	Peças	Cobreq	12	98,00	1.176,00
85	. JG. PISTÃO MOTOR FIAT	Peças	Orig	1	971,00	971,00
86	. JUNTA CARTE DUCATO	Peças	Orig	1	130,00	130,00
87	. JUNTA TRIPOIDE FIAT	Peças	Fiat	12	202,00	2.424,00
88	. KIT EMBREAGEM PALIO / STRADA...	Peças	Luk	6	500,00	3.000,00
89	. KIT EMBR. UNO / FIORINO	Peças	Luk	5	456,00	2.280,00
90	. KIT EMBREAGEM DUCATO	Peças	Orig	1	1.669,00	1.669,00

Edson Auto Peças
Fone: (44) 3014-6665

91	. MAÇ. PORTA DIANT UNO/STRA	Peças	Universal	6	88,00	528,00
92	. MANG. INF. FIAT	Peças	Orig	7	140,00	980,00
93	. MOLA DIANT DUCATO	Peças	Orig	2	346,00	692,00
94	. MOLA DIANT. SUSP. FIAT	Peças	Orig	6	168,00	1.008,00
95	. OLEO CAMBIO	Peças	Incol	24	21,00	504,00
96	. OLEO FREIO	Peças	Varga	15	14,00	210,00
97	. P/CHOQUE DIANT. PALIO	Peças	Orig	1	473,00	473,00
98	. P/CHOQUE DIANT. UNO	Peças	Orig	1	382,00	382,00
99	. P/CHOQUE DIANT. STRADA	Peças	Orig	1	620,00	620,00
100	. P/CHOQUE DIANT. UNO FIRE	Peças	Orig	1	443,00	443,00
101	. P/CHOQUE DOBLO	Peças	Orig	1	552,00	552,00
102	. PINO SATELITE FIAT	Peças	Orig	2	112,00	224,00
103	. PIVO FIAT / FORD/GM	Peças	Orig	20	78,00	1.560,00
104	. PIVO MASTER	Peças	Orig	4	265,00	1.060,00
105	. PIVO SUP. SUSP. MASTER	Peças	Orig	4	172,00	688,00
106	. RADIADOR DAGUA TODOS	Peças	Valeo	6	462,00	2.772,00
107	. REGULADOR PRESSÃODUCATO	Peças	Ds	1	990,00	990,00
108	. ROLTO. 4 VELOC FIAT	Peças	Orig	2	118,00	236,00
109	. ROLTO. CX SATELITE FIAT	Peças	Fag	4	169,00	676,00
110	. ROLTO. PRIM. FIAT	Peças	Fag	2	161,00	322,00
111	. ROLTO. DIANT DUCATO	Peças	Ina	2	510,00	1.020,00
112	. ROLTO. DIANT STRADA DOBLO	Peças	Ina	12	150,00	1.800,00
113	. ROLTO. DIANT UNO / PALIO	Peças	Ina	12	119,00	1.428,00
114	. ROLTO. TRAS DUCATO	Peças	Orig	2	642,00	1.284,00
115	. SATELITE FIAT	Peças	Orig	6	98,00	588,00
116	. SENSOR ROTAÇÃO DOBLO	Peças	Orig	1	270,00	270,00
117	. SENSOR TEMP. C/ CONEX. FIAT	Peças	Mte	4	990,00	3.960,00
118	. SERVO FREIO UNO/ FIORINO	Peças	Controi	6	369,00	2.214,00
119	. SINCRONIZ. 3 PALIO / UNO	Peças	Orig	4	125,00	500,00
120	. SUPORTE DUCATO	Peças	Orig	1	351,00	351,00
121	. TENSOR CORREIA DENT DOBLO	Peças	Ina	2	151,00	302,00
122	. TENSOR CORREIA DENT DUCATO...	Peças	Orig	1	552,00	552,00
123	. TERMINAL DIR DUCATO	Peças	Cwb	2	210,00	420,00
124	. TUBO EESCAP. FIRE.	Peças	Orig	1	650,00	650,00
125	. VALVULA INJ. STRADA /UNO	Peças	Mareli	16	351,00	5.616,00
126	. VAL TERMOSTATICA FIAT/ GM/FORD	Peças	Mte	12	125,00	1.500,00
127	. COXIM AMORT DIANT FIAT	Peças	Orig	14	171,00	2.394,00
128	. BANDEJA SUSP FIAT	Peças	Orig	10	270,00	2.700,00
129	. HOMOCINETICA DUCATO	Peças	Orig	2	700,00	1.400,00
130	. SAPATA FREIO TRS DUCATO	Peças	Orig	1	240,00	240,00
131	. JG PISTAO DOBLO	Peças	Orig	1	990,00	990,00
132	. BOMBA OLEO FIRE	Peças	Orig	4	455,00	1.820,00
133	. CUBO ROD DIANT FIAT/GM/FORD	Peças	Ina	12	91,00	1.092,00
134	. SAPATA FREIO TRAS FIAT/GM	Peças	Orig	8	160,00	1.280,00
135	.KIT EMBREAGEM EFFA	Peças	Orig	2	600,00	1.200,00
136	.ROLTO RODA DIANT EFFA	Peças	Orig	4	137,00	548,00
137	.DISCO FREIO DIANT EFFA	Peças	Hiper	4	226,00	904,00
138	.JG PASTILHA DIANT EFFA	Peças	Hiper	2	110,00	220,00
139	.AMORT DIANT CORSA /MERIVA/ CELTA	Peças	Cofap	4	276,00	1.104,00
140	.DISCO FREIO DIANT CORSA/MERIVA/CELTA	Peças	Hiper	6	119,00	714,00

Edson Auto Peças
Fone: (44) 3014-6665

141	.JG PAST FREIO DIANT CORSA /MERIVA/CELTA	Peças	Cobreq	4	98,00	392,00
142	.HOMOCINETICA CORSA /MERIVA/CELTA	Peças	Nakata	4	190,00	760,00
143	.TERMINAL DIR CORSA / MERIVA/CELTA	Peças	Nakata	6	50,00	300,00
144	.ROLAMENTO DIANT CORSA / MERIVA/CELTA	Peças	Ina	4	88,00	352,00
145	.BOBINA MOTOR CORSA / MERIVA/ CELTA/ MONTANA	Peças	Bosch	4	350,00	1.400,00
146	.CORREIA DENT CORSA/ MERIVA/ CELTA/ MONTANA	Peças	Gates	10	38,00	380,00
147	.TENSOR CORREIA DENTADA CORSA/ MERIVA/ CELTA/ MONTANA	Peças	Ina	10	135,00	1.350,00
148	.BOMBA COMBUSTÍVEL CORSA / MERIVA/ CELTA/ MONTANA	Peças	Orig	6	260,00	1.560,00
149	.BOMBA OLEO MOTOR CORSA/MERIVA/CELTA	Peças	Anroi	2	345,00	690,00
150	.MANGUEIRA TBI UNO/ STRADA / PALIO FIRE	Peças	Orig	6	95,00	570,00
151	.TERMINAL DIREÇÃO FIAT/FORD/GM	Peças	Nakata	20	77,00	1.540,00
152	.CILINDRO DE RODA FIAT/FORD/GM	Peças	Varga	20	38,00	760,00
153	.CABO DE FREIO DE MÃO FIAT/FORD/GM	Peças	Fania	10	68,00	680,00
154	.DISCO DE FREIO FIESTA	Peças	Hiper	2	103,00	206,00
155	.JOGO DE PASTILHA FIESTA	Peças	Cobrek	3	85,00	255,00
156	.AMORTECEDOR DIANTEIRO FIESTA	Peças	Cofap	2	350,00	700,00
157	.BOMBA D' AGUA FIESTA	Peças	Urba	1	192,00	192,00
158	.LANTERNA TRASEIRA STRADA/PALIO	Peças	Orig	6	155,00	930,00
159	.RETROVISOR FIAT/ FORD/ GM	Peças	Orig	8	166,00	1.328,00
160	.SENSOR TEMPERATURA	Peças	Mte	10	78,00	780,00
161	.INTERRUPTOR OLEO MOTOR	Peças	3Rho	10	48,00	480,00
162	.BOMBA COMBUSTÍVEL UNIVERSAL	Peças	Dpl	6	202,00	1.212,00
163	.VALVULA ADMISSÃO CABEÇOTE	Peças	Trw	40	18,00	720,00
164	.VALVULA DE ESCAPE CABEÇOTE	Peças	Trw	40	17,00	680,00
165	.KIT COMPLETO AMORTECEDOR DIANT.	Peças	Cwb	20	56,00	1120,00
166	.MEDIDOR COMBUSTÍVEL	Peças	Tsa	10	110,00	1.100,00
167	.FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Peças	Fran	20	38,00	760,00
168	.KIT EMBREAGEM FORD/ GM	Peças	Luk	2	640,00	1.280,00
169	.RESERVATÓRIO D'AGUA	Peças	Gonel	10	160,00	1.600,00
170	.CORREIA DE ALTERNADOR	Peças	Gates	10	57,00	570,00
171	.JG ANEIS MOTOR EFFA	Peças	Orig	2	340,00	680,00
172	.BOMBA DAGUA EFFA	Peças	Orig	2	300,00	600,00
173	.TENSOR CORREIA DENT. EFFA	Peças	Orig	2	176,00	352,00
174	.CORREIA DENTADA EFFA	Peças	Dayco	2	168,00	336,00
175	.JG JUNTA MOTOR EFFA	Peças	Orig	2	390,00	780,00
176	.JG BRONZINA BIELA EFFA	Peças	Orig	2	196,00	392,00
177	.JOGO CABO VELAS FIAT/ FORD/ GM	Peças	Ngk	10	95,00	950,00
178	.BOMBA D'AGUA GM	Peças	Urba	6	100,00	600,00
179	.MANGUEIRA D'AGUA RADIADOR	Peças	Orig	10	87,00	870,00
180	.COXIM DO MOTOR GM	Peças	Orig	6	145,00	870,00
181	.OLEO MOTOR SEMI SINTETICO	Peças	Lubrax	80	21,00	1.680,00

TOTAL **R$** 208.097,00

(Duzentos e oito mil e noventa e sete Reais)

Marialva, 19 de Janeiro de 2016.

Edson Auto Peças
Fone: (44) 3014-6665

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 37/2016
GAB

000014

Marialva, 18/02/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitações de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 18 de fevereiro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 37/2016
DC/bsm

000015

Marialva, 18/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 37/2016, expedido por Vossa Senhoria em 18/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 18/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 37/2016

000017

Marialva, 18/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de peças de 1º. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal, sob regime de Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-208.067,00 (duzentos e oito mil e sessenta e sete reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º , § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000019

Oficio nº. 37/2016
DLC

Marialva, 18 de fevereiro de 2016

Ilmo Dr.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 19/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 37/2016

000020

Marialva, 18/02/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 19/2016, que objetiva a aquisição de peças de 1º linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 37/2016
GAB

000021

Marialva, 18/02/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 19/2016, que tem por objeto aquisição de peças de 1º linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 07 de março de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças de 1º. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

1.2 Em se tratando de proposta que contemple peças de marcas outras que não as pré-aprovadas, será exigida a apresentação e aprovação de amostras que cada um dos itens e, nos termos do art. 48, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, será considerada inexeqüível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

1.2.1 Será facultado ao licitante que tiver seus preços considerados inexeqüíveis que seja demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

1.2.2 As empresas terão 02 (dois) dias contados da sessão da abertura, para apresentação da amostra dos produtos vencidos cuja a marca não for pré aprovada. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000023

1.2.3 Somente os itens cuja marca pré aprovada estiver representada pelo "X", estarão dispensados da apresentação de amostra.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000024

de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000025

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.7 Em se tratando de proposta que contemple peças de marcas outras que não as pré-aprovadas, será exigida a apresentação e aprovação de amostras que cada um dos itens e, nos termos do art. 48, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, será considerada inexeqüível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000026

4.7.1 Será facultado ao licitante que tiver seus preços considerados inexequíveis que seja demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.7.2 As empresas terão 02 (dois) dias contados da sessão da abertura, para apresentação da amostra dos produtos vencidos cuja a marca não for pré aprovada. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa.

4.7.3 Somente os itens cuja marca pré aprovada estiver representada pelo "X", estarão dispensados da apresentação de amostra.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000027

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000023

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

000029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 19/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 19/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 19/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000030

necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000033

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31114	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000034

05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-208.067,00 (duzentos e oito mil e sessenta e sete reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000035

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000036

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000037

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000033

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000033

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000040

excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000041

Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 24 de fevereiro de 2016 a 05 de março de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO I

Pregão Presencial nº 19/2016

000042

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças de 1º. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote R$-208.067,00 (duzentos e oito mil e sessenta e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	Marcas Pré Aprovadas	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	. ADITIVO RADIADOR;;;;	Peças	Urba / Valeo	20	25,00	500,00
2	. AMORTEC. DIANT. DOBLO;;;;	Peças	Cofap / Monroe	2	365,00	730,00
3	. AMORTEC. DIANT UNO / PALIO;;;;	Peças	Cofap / Monroe	12	335,00	4.020,00
4	. AMORTEC. DIANT. DUCATO;;;;	Peças	Cofap / Monroe	2	765,00	1.530,00
5	. AMORTEC DIANT MASTER;;;;	Peças	Cofap / Monroe	2	638,00	1.276,00
6	. AMORTEC. DIANT STRADA;;;;	Peças	Cofap / Monroe	8	340,00	2.720,00
7	. AMORTEC. TRAS. DUCATO;;;;	Peças	Cofap / Monroe	2	340,00	680,00
8	. AMORTEC. TRAS. UNO / PALIO;;;;	Peças	Cofap / Monroe	10	245,00	2.450,00
9	. AMORTEC. TRAS. DOBLO;;;;	Peças	Cofap / Monroe	2	340,00	680,00
10	. AMORTEC. TRAS. STRADA;;;;	Peças	Cofap / Monroe	8	290,00	2.320,00
11	.ARVORE MANIVELA MOTOR FIAT	Peças	Original Fiat	2	1.280,00	2.560,00
12	. BARRA ESTAB. TRAS. DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat	1	725,00	725,00
13	. BICO DE INJEÇÃO FIAT/ GM;;;;	Peças	Original Fiat / Bosch	16	300,00	4.800,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000043

14	. BOBINA IGNIÇÃO DOBLO;;;;	Peças	Original Fiat / Bosch	1	500,00	500,00
15	. BOMBA D'AGUA DOBLO;;;;	Peças	Urba / Nakata	1	190,00	190,00
16	. BOMBA D'AGUA STRADA FIRE;;;;	Peças	Urba / Nakata	5	190,00	950,00
17	. BOMBA D'AGUA UNO, PALIO FIORINO;;;;	Peças	Urba / Nakata	4	180,00	720,00
18	. BOMBA D'AGUA DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat / Urba	1	930,00	930,00
19	. BOMBA DE OLEO FIAT;;;;	Peças	Original Fiat / Schadek	6	420,00	2.520,00
20	. BOMBA ELETRICA FIAT/GM/FORD;;;;	Peças	Original Fiat / Bosch	7	370,00	2.590,00
21	. BOMBA ELETRICA UNO FIRE;;;;	Peças	Original Fiat / Bosch	6	415,00	2.490,00
22	. BOMBA HIDR. EMBRE. DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat	1	580,00	580,00
23	. BRAÇO OSCILANTE DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat	2	610,00	1.220,00
24	. BRAÇO OSCILANTE STRADA;;;;	Peças	Original Fiat / Grazzimetal	6	425,00	2.550,00
25	. CABEÇOTE FIRE;;;;	Peças	Original Fiat	1	1.640,00	1.640,00
26	.CAIXA DE DIREÇÃO FIAT	Peças	Original Fiat	3	740,00	2.220,00
27	. CARTER UNO /PALIO /STRADA;;;;	Peças	Original Fiat / Igasa	5	180,00	900,00
28	. CENTRAL ELETRICA FIAT TODOS;;;;	Peças	Original Fiat / Bosch	1	1.890,00	1.890,00
29	. CIL MESTRE UNO / FIOR / PALIO / STRADA;;;;	Peças	Original Fiat / Vargas	8	260,00	2.080,00
30	. COLTETOR ADMISSÃO FIRE;;;;	Peças	Original Fiat	1	840,00	840,00
31	. CONJUNTO BOIA DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat	1	1.250,00	1.250,00
32	. COROA DENTADA FIAT;;;;	Peças	Original Fiat	7	640,00	4.480,00
33	. CORPO BORBOLETA FIRE;;;;	Peças	Original Fiat	4	925,00	3.700,00
34	. CORPO D BORBOLETA FIAT TODOS;;;;	Peças	Original Fiat / Bosch	4	980,00	3.920,00
35	. CORREIA DENT. DOBLO;;;;	Peças	Gates / Dayco	1	125,00	125,00
36	. CORREIA DENT DUCATO;;;;	peças	Original Fiat /	1	1.090,00	1.090,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000041

			Gates			
37	. CORREIA DENTADA FIAT/GM/VW;;;;	Peças	Gates / Dayco	10	75,00	750,00
38	. COXIM CAMBIO DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat / Vi Brasil	1	410,00	410,00
39	. COXIM MOTOR DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat / Vi Brasil	2	190,00	380,00
40	. COXIM MOTOR FIAT;;;;	Peças	Original Fiat / Borflex	12	90,00	1.080,00
41	. COXIM MOTOR TRAS. FIAT;;;;	Peças	Original Fiat / Borflex	12	100,00	1.200,00
42	. CUBO RODA DIANT. DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat / Fremax	2	460,00	920,00
43	. CUBO RODA TRAS. FIO/STRADA;;;;	Peças	Hiper / Original Fiat	14	200,00	2.800,00
44	. CUBO RODA TRAS. UNO / PALIO;;;;	Peças	Hiper / Original Fiat	14	195,00	2.730,00
45	. CUBO RODA TRAS. DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat / Fremax	2	370,00	740,00
46	. CUBO TRAS. DOBLO;;;;	Peças	Hiper / Original Fiat	2	270,00	540,00
47	. DISCO FREIO DIANT. DUCATO;;;;	Peças	Hiper / Vargas / Fremax	2	290,00	580,00
48	. DISCO FREIO TRAS. DUCATO;;;;	Peças	Hiper / Vargas / Fremax	2	300,00	600,00
49	. DISCO FREIO DIANT GRAN PALIO STRADA;;;;	Peças	Hiper / Vargas / Fremax	14	145,00	2.030,00
50	. DISCO FREIO DIANT PEQ PALIO STRADA;;;;	Peças	Hiper / Vargas / Fremax	10	115,00	1.150,00
51	. DISCO FREIO DIANT DOBLO;;;;	Peças	Hiper / Vargas / Fremax	2	135,00	270,00
52	. DISCO FREIO DIANT MASTER;;;;	Peças	Original / Vargas / Fremax	2	530,00	1.060,00
53	. DISCO FREIO DIANT UNO FIORINO;;;;	Peças	Hiper / Vargas / Fremax	10	95,00	950,00
54	. DISCO FREIO TRAS MASTER;;;;	Peças	Original / Vargas / Fremax	2	470,00	940,00
55	. ENGRENAGEM 1 VEL. FIAT;;;;	Peças	Original Fiat	2	270,00	540,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000045

56	. ENGRENAGEM 2 VEL. FIAT;;;;	Peças	Original Fiat	2	270,00	540,00
57	. ENGRENAGEM 3 PALIO / UNO E DOBLO;;;;	Peças	Original Fiat	2	255,00	510,00
58	. ENGRENAGEM 4 PALIO / UNO E DOBLO;;;;	Peças	Original Fiat	2	323,00	646,00
59	. ENGRENAGEM 5 VEL. FIAT;;;;	Peças	Original Fiat	2	341,00	682,00
60	. FAROL DOBLO;;;;	Peças	Orgus / Magneti Marelli	2	451,00	902,00
61	. FAROL STRADA;;;;	Peças	Orgus / Magneti Marelli	2	372,00	744,00
62	. FAROL UNO;;;;	Peças	Orgus / Magneti Marelli	2	294,00	588,00
63	. FILTRO OLEO FIAT/GM/FORD/VW;;;;	Peças	Fram / Metal Leve	20	31,00	620,00
64	. FLANGE C/ RET FIAT/FORD/GM;;;;	Peças	Original Fiat / Sabó	5	188,00	940,00
65	. GRAXA 0,5;;;;	Peças	Lubrax / Texaco / Petrobras	20	17,00	340,00
66	. HOMOC. PALIO;;;;	Peças	Original Fiat / Nakata	8	222,00	1.776,00
67	. HOMOC. STRADA E DOBLO;;;;	Peças	Original Fiat / Nakata	10	400,00	4.000,00
68	. HOMOC. FIAT/FORD/GM/VW;;;;	Peças	Original Fiat / Nakata	10	188,00	1.880,00
69	. JG. JUNTA MTR COMPL. FIAT;;;;	Peças	Original Fiat / Sabó	5	345,00	1.725,00
70	. JG. PASTILHA DIANT DUCATO;;;;	Peças	Original / Cobreq / Fras-Le	2	330,00	660,00
71	. JG. PASTILHA TRAS. DUCATO;;;;	Peças	Original / Cobreq / Fras-Le	1	326,00	326,00
72	. JG. PASTILHA FIAT TODOS;;;;	Peças	Cobreq / Fras-Le	12	81,00	972,00
73	. JG. PISTÃO UNO/ FIORINO;;;;	Peças	Original / Metal Leve / KS	2	905,00	1.810,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000046

74	. JG. VELA DOBLO;;;;	Peças	Original Fiat / NGK	2	96,00	192,00
75	. JG. VELA FIAT/GM/FORD/VW;;;;	Peças	Original Fiat / NGK	14	91,00	1.274,00
76	. JG. BRONZINA BIELA FIAT;;;;	Peças	Original / Metal Leve / KS	4	85,00	340,00
77	. JG BRONZINA MANCAL FIAT;;;;	Peças	Original / Metal Leve / KS	4	146,00	584,00
78	. JG. CABO VELAS DOBLO/STRADA;;;;	Peças	NGK / Bosch	8	172,00	1.376,00
79	. JG. COIFA CAMBIO FIAT TODOS;;;;	Peças	Original / Spicer / Vi Brasil	20	21,00	420,00
80	. JG PALHETA TODOS;;;;	Peças	Original / Valeo	16	57,00	912,00
81	. JG. PASTILHA FIESTA;;;;	Peças	Cobreq / Fras-Le	2	112,00	224,00
82	. JG. PASTILHA MASTER DIANT;;;;	Peças	Original / Cobreq / Fras-Le	1	331,00	331,00
83	. JG. PASTILHA MASTER TRAS;;;;	Peças	Original / Cobreq / Fras-Le	1	333,00	333,00
84	. JG. PASTILHA STRADA/DOBLO;;;;	Peças	Cobreq / Fras-Le	12	98,00	1.176,00
85	. JG. PISTÃO MOTOR FIAT;;;;	Peças	Original / Metal Leve	1	971,00	971,00
86	. JUNTA CARTE DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat / Sabó	1	130,00	130,00
87	. JUNTA TRIPOIDE FIAT;;;;	Peças	Original Fiat / Spicer	12	202,00	2.424,00
88	. KIT EMBREAGEM PALIO / STRADA;;;;	Peças	Luk / Sachs	6	500,00	3.000,00
89	. KIT EMBR. UNO / FIORINO;;;;	Peças	Luk / Sachs	5	456,00	2.280,00
90	. KIT EMBREAGEM DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat / Sachs	1	1.669,00	1.669,00
91	. MAÇ. PORTA DIANT UNO/STRA;;;;	Peças	Original Fiat / Universal	6	88,00	528,00
92	. MANG. INF. FIAT;;;;	Peças	Original Fiat / Gates	7	140,00	980,00
93	. MOLA DIANT DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat / Cofap	2	346,00	692,00
94	. MOLA DIANT. SUSP. FIAT;;;;	Peças	Cofap / Original Fiat	6	168,00	1.008,00
95	. OLEO CAMBIO;;;;	Peças	Incol / Texaco	24	21,00	504,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000047

			/ Petrobras			
96	. OLEO FREIO;;;;	Peças	Vargas / Bosch	15	14,00	210,00
97	. P/CHOQUE DIANT. PALIO;;;;	Peças	Original Fiat	1	471,00	471,00
98	. P/CHOQUE DIANT. UNO;;;;	Peças	Original Fiat	1	382,00	382,00
99	. P/CHOQUE DIANT. STRADA;;;;	Peças	Original Fiat	1	620,00	620,00
100	. P/CHOQUE DIANT. UNO FIRE;;;;	Peças	Original Fiat	1	441,00	441,00
101	. P/CHOQUE DOBLO;;;;	Peças	Original Fiat	1	552,00	552,00
102	. PINO SATELITE FIAT;;;;	Peças	Original Fiat	2	112,00	224,00
103	. PIVO FIAT / FORD/GM;;;;	Peças	Original / TRW / Nakata	20	78,00	1.560,00
104	. PIVO MASTER;;;;	Peças	Original Renault / TRW	4	265,00	1.060,00
105	. PIVO SUP. SUSP. MASTER;;;;	Peças	Original Renault / TRW	4	172,00	688,00
106	. RADIADOR DAGUA TODOS;;;;	Peças	Original Fiat / Valeo	6	462,00	2.772,00
107	. REGULADOR PRESSÃODUCATO;;;;	Peças	Original Fiat / Bosch / Ds	1	990,00	990,00
108	. ROLTO. 4 VELOC FIAT;;;;	Peças	Original Fiat / Ina	2	118,00	236,00
109	. ROLTO. CX SATELITE FIAT;;;;	Peças	Fag / Original Fiat / Ina	4	169,00	676,00
110	. ROLTO. PRIM. FIAT;;;;	Peças	Fag / Original Fiat / Ina	2	161,00	322,00
111	. ROLTO. DIANT DUCATO;;;;	Peças	Ina / Original Fiat / Fag	2	510,00	1.020,00
112	. ROLTO. DIANT STRADA DOBLO;;;;	Peças	Ina / Fag / Ina	12	150,00	1.800,00
113	. ROLTO. DIANT UNO / PALIO;;;;	Peças	Ina / Fag / Ina	12	119,00	1.428,00
114	. ROLTO. TRAS DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat / Fag	2	642,00	1.284,00
115	. SATELITE FIAT;;;;	Peças	Original Fiat	6	98,00	588,00
116	. SENSOR ROTAÇÃO DOBLO;;;;	Peças	Original Fiat / Bosch	1	270,00	270,00
117	. SENSOR TEMP. C/ CONEX. FIAT;;;;	Peças	Mte / Original Fiat / Magneti Marelli	4	990,00	3.960,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000043

118	. SERVO FREIO UNO/ FIORINO;;;;	Peças	Controi / Original Fiat / Vargas	6	369,00	2.214,00
119	. SINCRONIZ. 3 PALIO / UNO;;;;	Peças	Original Fiat	4	125,00	500,00
120	. SUPORTE DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat	1	351,00	351,00
121	. TENSOR CORREIA DENT DOBLO;;;;	Peças	Original Fiat / Ina	2	151,00	302,00
122	. TENSOR CORREIA DENT DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat	1	552,00	552,00
123	. TERMINAL DIR DUCATO;;;;	Peças	CWB / Original Fiat / Nakata	2	210,00	420,00
124	. TUBO EESCAP. FIRE;;;;	Peças	Original Fiat	1	650,00	650,00
125	. VALVULA INJ. STRADA /UNO;;;;	Peças	Mareli / Original Fiat / Bosch	16	351,00	5.616,00
126	. VAL TERMOSTATICA FIAT/ GM/FORD;;;;	Peças	Mte / TEM / Valclei	12	125,00	1.500,00
127	. COXIM AMORT DIANT FIAT;;;;	Peças	Original Fiat / Axios	14	171,00	2.394,00
128	. BANDEJA SUSP FIAT;;;;	Peças	Original Fiat / Cofap	10	270,00	2.700,00
129	. HOMOCINETICA DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat / Spicer	2	700,00	1.400,00
130	. SAPATA FREIO TRS DUCATO;;;;	Peças	Original Fiat / Cobreq	1	240,00	240,00
131	. JG PISTAO DOBLO;;;;	Peças	Original / Metal Leve / KS	1	990,00	990,00
132	. BOMBA OLEO FIRE;;;;	Peças	Original Fiat / Schadek	4	455,00	1.820,00
133	. CUBO ROD DIANT FIAT/GM/FORD;;;;	Peças	Ina / Original Fiat	12	91,00	1.092,00
134	. SAPATA FREIO TRAS FIAT/GM;;;;	Peças	Original Fiat / Cobreq	8	160,00	1.280,00
135	.KIT EMBREAGEM EFFA;;;;	Peças	Original	2	600,00	1.200,00
136	.ROLTO RODA DIANT EFFA;;;;	Peças	Original	4	137,00	548,00
137	.DISCO FREIO DIANT EFFA;;;;	Peças	Original / Hiper	4	226,00	904,00
138	.JG PASTILHA DIANT EFFA;;;;	Peças	Original / Hiper	2	110,00	220,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000049

139	.AMORT DIANT CORSA /MERIVA/ CELTA;;;;	Peças	Cofap / Monroe	4	276,00	1.104,00
140	.DISCO FREIO DIANT CORSA/MERIVA/CELTA;;;;	Peças	Fremax / Hiper	6	119,00	714,00
141	.JG PAST FREIO DIANT CORSA /MERIVA/CELTA;;;;	Peças	Cobreq	4	98,00	392,00
142	.HOMOCINETICA CORSA /MERIVA/CELTA;;;;	Peças	Original / Nakata	4	190,00	760,00
143	.TERMINAL DIR CORSA / MERIVA/CELTA;;;;	Peças	Original / Nakata	6	50,00	300,00
144	.ROLAMENTO DIANT CORSA / MERIVA/CELTA;;;;	Peças	Ina	4	88,00	352,00
145	.BOBINA MOTOR CORSA / MERIVA/ CELTA/ MONTANA;;;;	Peças	Bosch	4	350,00	1.400,00
146	.CORREIA DENT CORSA/ MERIVA/ CELTA/ MONTANA;;;;	Peças	Original / Gates	10	38,00	380,00
147	.TENSOR CORREIA DENTADA CORSA/ MERIVA/ CELTA/ MONTANA;;;;	Peças	Ina	10	135,00	1.350,00
148	.BOMBA COMBUSTÍVEL CORSA / MERIVA/ CELTA/ MONTANA;;;;	Peças	Original	6	260,00	1.560,00
149	.BOMBA OLEO MOTOR CORSA/MERIVA/CELTA;;;;	Peças	Original / Anroi	2	345,00	690,00
150	.MANGUEIRA TBI UNO/ STRADA / PALIO FIRE;;;;	Peças	Original	6	95,00	570,00
151	.TERMINAL DIREÇÃO FIAT/FORD/GM;;;;	Peças	Nakata	20	77,00	1.540,00
152	.CILINDRO DE RODA FIAT/FORD/GM;;;;	Peças	Varga	20	38,00	760,00
153	.CABO DE FREIO DE MÃO FIAT/FORD/GM;;;;	Peças	Fania	10	68,00	680,00
154	.DISCO DE FREIO FIESTA;;;;	Peças	Hiper	2	103,00	206,00
155	.JOGO DE PASTILHA FIESTA;;;;	Peças	Cobrek	3	85,00	255,00
156	.AMORTECEDOR DIANTEIRO	peças	Cofap	2	350,00	700,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000050

	FIESTA;;;;					
157	.BOMBA D' AGUA FIESTA;;;;	Peças	Urba	1	192,00	192,00
158	.LANTERNA TRASEIRA STRADA/PALIO;;;;	Peças	Original	6	155,00	930,00
159	.RETROVISOR FIAT/ FORD/ GM;;;;	Peças	Original	8	166,00	1.328,00
160	.SENSOR TEMPERATURA;;;;	Peças	Mte	10	78,00	780,00
161	.INTERRUPTOR OLEO MOTOR;;;;	Peças	3Rho	10	48,00	480,00
162	.BOMBA COMBUSTÍVEL UNIVERSAL;;;;	Peças	Dpl	6	202,00	1.212,00
163	.VALVULA ADMISSÃO CABEÇOTE;;;;	Peças	Trw	40	18,00	720,00
164	.VALVULA DE ESCAPE CABEÇOTE;;;;	Peças	Trw	40	17,00	680,00
165	.KIT COMPLETO AMORTECEDOR DIANT.;;;;	Peças	Cwb	20	56,00	1.120,00
166	.MEDIDOR COMBUSTÍVEL;;;;	Peças	Tsa	10	110,00	1.100,00
167	.FILTRO DE COMBUSTÍVEL;;;;	Peças	Fran	20	38,00	760,00
168	.KIT EMBREAGEM FORD/ GM;;;;	Peças	Luk	2	640,00	1.280,00
169	.RESERVATÓRIO D'AGUA;;;;	Peças	Gonel	10	160,00	1.600,00
170	.CORREIA DE ALTERNADOR;;;;	Peças	Gates	10	57,00	570,00
171	.JG ANEIS MOTOR EFFA	Peças	X	2	340,00	680,00
172	.BOMBA DAGUA EFFA	Peças	X	2	300,00	600,00
173	.TENSOR CORREIA DENT. EFFA	Peças	X	2	176,00	352,00
174	.CORREIA DENTADA EFFA	Peças	X	2	168,00	336,00
175	.JG JUNTA MOTOR EFFA	Peças	X	2	390,00	780,00
176	.JG BRONZINA BIELA EFFA	Peças	X	2	196,00	392,00
177	.JOGO CABO VELAS FIAT/ FORD/ GM;;;;	Peças	Ngk	10	95,00	950,00
178	.BOMBA D'AGUA GM;;;;	Peças	Urba	6	100,00	600,00
179	.MANGUEIRA D'AGUA RADIADOR;;;;	Peças	Original	10	87,00	870,00

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000051

180	.COXIM DO MOTOR GM;;;;	Peças	Original	6	145,00	870,00
181	.OLEO MOTOR SEMI SINTETICO;;;;	Peças	Lubrax	80	21,00	1.680,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 Em se tratando de proposta que contemple peças de marcas outras que não as pré-aprovadas, será exigida a apresentação e aprovação de amostras que cada um dos itens e, nos termos do art. 48, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, será considerada inexeqüível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

1.3.1 Será facultado ao licitante que tiver seus preços considerados inexeqüíveis que seja demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

1.4 As empresas terão 02 (dois) dias contados da sessão da abertura, para apresentação da amostra dos produtos vencidos cuja a marca não for pré aprovada. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa.

1.4.1 Somente os itens cuja marca pré aprovada estiver representada pelo "X", estarão dispensados da apresentação de amostra.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. Os pedidos dos produtos deverão ser atendido no prazo de 01 (uma) hora, sendo a sua retirada parcial e conforme a necessidade sem a obrigatoriedade de sua aquisição total. **A retirada dos produtos será diretamente na sede da licitante desde que num raio de 05**

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000052

(cinco) km do Almoxarifado Municipal, acima desta distancia a empresa deverá entregar os produtos diretamente na sede do Almoxarifado Municipal no mesmo prazo de 01 (uma) hora.

2.1.2. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000053

ANEXO II

Pregão Presencial nº 19/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 19/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2) ESTOU DE ACORDO COM PRAZO DE ENTREGA MAXIMO 01 (UMA) HORA E GARANTIA MÍNIMA DAS PEÇAS DE 06 (SEIS) MESES DAS PEÇAS

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000054

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 37/2016
Edital de Pregão Presencial nº 19/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **19/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000055

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 37/2016
Edital de Pregão Presencial nº **19/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000056

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 37/2016
Edital de Pregão Presencial nº **19/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **19/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000057

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 37/2016
Edital de Pregão Presencial nº **19/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000058

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças de 1º. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **19/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000059

habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 Os pedidos dos produtos deverão ser atendido no prazo de 1 (uma) hora, sendo a sua retirada parcial e conforme a necessidade sem a obrigatoriedade de sua aquisição total. **A retirada dos produtos será diretamente na sede da contratada desde que num raio de 05 (cinco) km do Almoxarifado Municipal, acima desta distancia a empresa deverá entregar os produtos diretamente na sede do Almoxarifado Municipal no mesmo prazo de 01 (uma) hora.**

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000060

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000061

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000062

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000063

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de peças de 1º. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de março de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 07 de março de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

10	BOX RETO 1.1/4"	UNID	2,00	5,02	10,04	
11	BUCHA ALUM ELETRODUTO 1.1/4"	UNID	4,00	0,79	3,16	
12	CABEÇOTE 1.1/4"	UNID	1,00	2,74	2,74	
13	CABO FLEX ISOL 1KV 10,00 MM	Metro	105,00	4,01	421,05	
14	CABO FLEX ISOL 1 KV 25,00 MM 90 °	Metro	7.250,00	9,65	69.962,50	
15	CABO PLASTICHUMBO 3X2,50 MM	Metro	300,00	2,09	627,00	
16	CAIXA COM LENTE TRIFASICA	UNID	1,00	221,90	221,90	
17	CAIXA PASSAGEM CONCRETO 30X30 COM TAMPA 42 KG	UNID	41,00	30,42	1.247,22	
18	CONECTOR PADRAO COPEL HASTE ATE 3/4	UNID	1,00	3,21	3,21	
19	CONECTOR SPLIT BOLT 22 MM	UNID	60,00	3,54	212,40	
20	CONTACTOR CWM 50.00 50AC 20CV 220 V TRIPOLAR	UNID	1,00	310,41	310,41	
21	CURVA PVC 90 ° X 3/4"	UNID	1,00	0,39	0,39	
22	DISJUNTOR 3X50 A ASM	UNID	1,00	54,93	54,93	
23	DISJUNTOR DIN CURVA C 2X20 A	UNID	3,00	20,33	60,99	
24	DUTO CANALIZAÇÃO 1.1/4	Metro	1.250,00	1,50	1.875,00	
25	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 1.1/4" 3 METROS	Barra	2,00	46,34	92,68	
26	FITA ISOLANTE 20 MTS - COLORIDA	UNID	4,00	3,29	13,16	
27	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNID	20,00	3,29	65,80	
28	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO COM 10 MTS 19 MM	UNID	5,00	12,41	62,05	
29	FUSIVEL DIAZED 04 A RETARDADO	UNID	1,00	1,52	1,52	
30	HASTE COPERWELD 5/8" X 2,40 M	UNID	1,00	16,91	16,91	
31	ISOLADOR DE ROLDANA PORCELANA 76X79	UNID	3,00	4,83	14,49	
32	LAMPADA VAPOR METAL 250 W TUBULAR	UNID	39,00	48,84	1.904,76	
33	LUMINARIA 250 WATTS ALUM INJ ALTA PRESSÃO 210 ° - IP 65	UNID	39,00	590,94	23.046,66	
34	PARAFUSO AJUSTE FUSIVEL DIAZED D2 A 06 A	UNID	1,00	2,05	2,05	
35	POSTE CONCRETO PM-200 7,20 MTS 310 KG	UNID	1,00	329,87	329,87	
36	QUADRO BARRA TRIF P/16 DISJ DIN 100 A EXT	UNID	1,00	171,79	171,79	
37	QUARO COMANDO 60X40X20	UNID	1,00	180,22	180,22	
38	REATOR VAPOR METAL INT 250 W VP4500	UNID	39,00	78,07	3.044,73	
39	RELE FOTOCELULA NF 220 V	UNID	1,00	15,73	15,73	
40	SEAL TUBO 1.1/4"	Metro	2,00	11,07	22,14	
41	SILICONE 280 GRAMAS INC	UNID	1,00	13,80	13,80	
42	TAMPA FUSIVEL DIAZED INC 2 A 25 A	UNID	1,00	7,19	7,19	
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 1.200 METROS DE ILUMINAÇÃO PARA CICLOVIA QUE FICARÁ COMPREENDIDA NA RUA RENE TACCOLA, ATÉ O TREVO COM PR 444, KM 33.	UNID	40,00	1.109,75	44.390,00	
44	POSTE F' GALVANIZADO RETO COM M LIVRE - 01 BRAÇO	UNID	39,00	1.942,06	75.740,34	
				TOTAL:	224.233,46	

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 19 de fevereiro de 2016.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de PABX das Diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de março de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 08 de março de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de peças de 1ª. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de março de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 07 de março de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.580/0001-45)
CONTRATADA : ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. (CNPJ/MF: 13.415.586/0001-05)
OBJETO : Prestação de serviço de sondagem de solo destinados à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 2/2016
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 19 de fevereiro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

para a execução da Construção do CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE/CAJURU, no Parque Peladeiros, localizado na Rua Antônio Moreira Lopes nº 190, no Município de Curitiba, a serem executadas com recursos provenientes do Programa Centro de Incentivo ao Esporte, repassados por meio da Caixa Econômica Federal, através do Termo de Compromisso nº 0425.887-19/2014/Ministério do Esporte/Caixa, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Curitiba, à empresa CONSTRUTORA GUETTER LTDA, pelo valor global ofertado R$4.804.228,35 (quatro milhões, oitocentos e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), face ao contido na Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação desta SMMA apensa às folhas 797 e 798.

Curitiba-PR, 22 de fevereiro de 2016.
CÉLIA MARIA DE LARA TAVARES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

LICITAÇÃO (LEI Nº 8.666/93, ART. 21).
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE CERCA DE EUCALIPTO TRATADO E ARAME, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEMA - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Data e Horário para o Credenciamento: 07 de março de 2016 até as 10h00min.

Início da Sessão Pública: 07 de março de 2016 às 10h10min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8827.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, art. 21).
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 088894550001140-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Data e Horário para o Credenciamento: 07 de março de 2016 até as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 07 de março de 2016 às 08h40min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8827.

Dois Vizinhos-PR, 22 de fevereiro de 2016.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 017/2015, com objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, para fornecer sistema integrado de gestão em fibra óptica para transmissão de dados e telefonia entre rede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Órgãos Municipais, sistema de internet sem fio com gerência de usuários e suporte ao usuário em locais públicos abertos, abrangendo o fornecimento de materiais, instalação e manutenção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação, e adjudica em favor da empresa DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.196/0001-42, com o valor global de R$ 3.824.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil reais), e Pontuação Geral de 100 pontos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 19 de fevereiro de 2016.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

Processo Licitatório nº 9/2016-SRP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 05/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 07/03/2016, que tem por objeto Registro de preços para contratação de empresas especializadas na realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica de mecânica, elétrica, hidráulica funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças acessórios, incluindo balanceamento alinhamento e cambagem, para os veículos e maquinários desta Municipalidade, Maior percentual de descontos sobre a tabela de preços ao varejo das peças e acessórios dos fabricantes dos veículos e maquinas, os serviços pela Tabela de temos e reparos, nas quantidades e especificações constantes de anexo I do edital. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br.

Figueira-PR, 19 de fevereiro de 2016.
GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: Pregão Presencial nº 06/2016 - PMI - Processo Administrativo nº 196/2015 - ref. à Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã-PR, 19 de fevereiro de 2016.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 - SRP Nº 11/2016

Objeto: aquisição de materiais de construção para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 04/03/2016
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 26.636,00 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e seis reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu-PR, 15 de fevereiro de 2016.
ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2016

Comunicamos aos interessados que houve a alteração da unidade de medida do Lote 4 - Anexo I do Edital do PG/SMGP-0019/2016, de KILO (KG) para TONELADA (TN), bem como a alteração da data da abertura do processo licitatório acima referenciado para o dia 08/03/2016 às 9h00. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Edital. Tais alterações serão disponibilizadas no portal do município no endereço eletrônico www1.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4400 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 22 de fevereiro de 2016
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Luiziana no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1994/2015, de 30/12/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de março de 2016, às 09:00, na Prefeitura Municipal de Luiziana - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação 2/2016 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação
RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTRATO 1022767-85/2015 - CONVÊNIO 816312, conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital.

Luiziana, 19 de fevereiro de 2016
EDSON ANTONIO FERRI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

000065

Processo nº 35/2016
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de emresa especializada na construção de uma creche municipal (obra proinfancia tipo I), conforme descrito no edital e anexo;
Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 30/03/2016;
Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 30/03/2016;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2016
ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

Processo Administrativo nº 36/2016
Para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de PABX das Diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 08 de março de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 08 de março de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

Processo Administrativo nº 37/2016
Para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
Objeto: aquisição de peças de 1º. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 07 de março de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 07 de março de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 18 de fevereiro de 2016
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
CNPJ 80.620.172/0001-05

RETIFICAÇÃO

No Aviso de licitação referente ao Pregão Presencial 014/2016 - Registro de Preços, Procedimento Licitatório nº 026/2016, publicado no DOU do dia 17/02/2016, sessão 3, Página 226, onde se lê: MENOR PREÇO POR ITEM, Lê-se: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade Concorrência Pública n. 001/2016, MAIOR OFERTA "GLOBAL" para a alienação de Lotes de terras rurais nº 07 e 8/3, com área de 4,00 (quatro) alqueires paulistas, sendo o valor mínimo de oferta de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). O recebimento dos envelopes será feito até às 09:h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 28 (vinte e oito) de março de 2016, mediante apresentação de recibo de recolhimento de caução de 5% (cinco por cento) e a abertura dos envelopes de documentos e propostas de preços serão efetuados às 10:h00min (dez horas) do mesmo dia. O

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016022300169

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

000066

Mandaguaçú

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2016

PROCESSO Nº. 35/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL (OBRA PROINFANCIA TIPO 1), conforme descrito no edital e anexo;

Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 30/03/2016;

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 30/03/2016;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2016.

Ismael Ibraim Fouani

Prefeito Municipal

12691/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de PABX das Diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 08 de março de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 08 de março de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 18 de fevereiro de 2016.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal

12327/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: aquisição de peças de 1º. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 07 de março de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 07 de março de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 18 de fevereiro de 2016.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal

12330/2016

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2016, exclusivo para MPE conforme L. C. nº 123/2006 e suas alterações
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, global
Objeto: Contratação de serviços de dedetização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 11 de março de 2016,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 19 de fevereiro de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

12073/2016

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2016, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para MPE conforme L. C. nº 123/2006 e suas alterações
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de Diluente para tinta de demarcação para a sinalização viária do Município.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelo
às **14:00 horas no dia 11 de março de 201**
Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº
Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interess
Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Esp
Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná
expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das
(45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do
Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Cons
Marechal Cândido Rondon-PR, em 19 de fever
Froehlich – Prefeito

12074/2016

Mariópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016 - PROCESSO Nº 76/2016 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO - Data da realização: 9 de MARÇO de 2016. Abertura da Sessão: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 2/2016, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Processo n.º 76/2016, objetivando a aquisição de um veículo de passeio conforme Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Mariópolis através da proposta nº 09128114000/1140-01, de acordo com a descrição contida no Anexo VI, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 09/03/2016 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 2/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 19 de Fevereiro de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

12031/2016

IUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
O DE LICITAÇÃO

CIAL Nº 3/2016 - PROCESSO Nº 80/2016 - Tipo
OR ITEM. Data da realização: 9 de MARÇO de
horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Mu-
º 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis,
e Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr.
Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da munici-
eno, que o presente instrumento subscrevem, torna
esta unidade, certame licitatório na modalidade
PREGÃO Presencial nº. 3/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 120862016
Documento emitido em 07/03/2016 14:17:35.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9641 | 23/02/2016 | PÁG. 20
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000067

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1803 EM 23/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

000063

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA

SANDRA APARECIDA DA COSTA, brasileira, natural de São Vicente-SP, solteira, nascida em 15/07/1971, empresária, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Cypriano Parpinelli, nº 962, Centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr; **SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS**, brasileira, natural de Teófilo Otoni-MG, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 314.435.588-77, Carteira de Identidade RG nº 28.921.480-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Emilia Ortega Hernandes, nº 2561, Parque das Palmeiras, CEP-86.990-000, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA** e terá sede e domicilio na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr.,

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância R$ 10.000,00(Deis mil reais) dividido em 10.000 (Deis mil) quotas de valor nominal R$1,00(Um real) , integralizadas, neste ato em moeda corrente neste ato, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
SANDRA APARECIDA DA COSTA	9.900	9.900,00
SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS	100	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será de Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciara sua atividade em 01/09/2003 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.03.16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

000060

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **SANDRA APARECIDA DA COSTA** com os poderes e atribuições.sempre individualmente o uso da firma, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, `a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime felimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DECLARAM** que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei 9.841, 5/10/99 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da lei 9.317;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.03.16

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
MARINGÁ

000070

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei 9.841, 5/10/99 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da lei 9.317;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr; 22 de agosto de 2003

SANDRA APARECIDA DA COSTA

SIRLENE NEVES DOS SANTOS

Testemunhas:

IVAN MARTINS ZUCCOLI
RG: 3.856.074-3/SSP-PR

ERALDO EGNER COLOMBARI
RG: 3.037.359-6/SSP-PR

Elaborado por: IVAN MARTINS ZUCCOLI
RG: 3.856.074/3-SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.09.16

Folha-03

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2003
SOB NÚMERO: 41205081227
Protocolo: 03/262355-0
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2003
SOB NÚMERO: 20032623542
Protocolo: 03/262354-2
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

000071

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME
C.N.P.J/MF 05.877.792/ 0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANDRA APARECIDA DA COSTA, brasileiro, natural de São Viscente-SP, nascida em 15/07/1971, Solteira, maior, empresária, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo , residente e domiciliado na Rua Cypriano Parpinelli, nº 962,Centro Município de Marialva-PR; CEP: 86.990-000 e SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Teófilo Otoni-MG, empresária, residente e domiciliada na Rua Emilia Ortega Hernandes, nº 2561, Parque das Palmeiras Município de Marialva-PR, CEP: 86990-000, portador do CPF nº 314.435.588-77, e carteira de Identidade RG nº 28.921.480-4 expedida pela Secretária de Segurança Publica do Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio Marialva, CEP:86990-000, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205081227 em sessão de 28/08/2003, RESOLVEM , por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era na Avenida Cristóvão Colombo nº3003, lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio de Marialva Estado do Parana, passará a ser na Rua Manoel Chamorro nº 23 quadra 2 lote 1 Jardim Salem Chade Municipio de Marialva Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:Fica eleito o foro de Marialva-Pr exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si seus he teor e forma, obrigando-se por si seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 24 de janeiro de 2008

SANDRA APARECIDA DA COSTA

SIRLENE NEVES DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2008
SOB NÚMERO: 20080416292
Protocolo: 08/041629-2, DE 29/01/2008
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA
2271103
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.03.16

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

C.N.P.J/MF 05.877.792/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000072

SANDRA APARECIDA DA COSTA , brasileira, natural de São Vicente-SP, nascida em 15/07/1971, solteira, maior, empresaria, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva-Pr, CEP 86990-000 e SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, brasileira ,casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Teófilo Otoni-MG, empresaria,portadora da Cédula de Identidade nº28.921.480-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF nº 314.435.588-77, residente e domiciliada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva-Pr, CEP 86990-000, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Manoel Chamorro, nº 23, Quadra 2 Lote 1, Jardim Salem Chade, CEP 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205081227 em sessão de 28/08/2003 e Primeira Alteração arquivada na Junta Comercial sob nº 20080416292 em sessão de 31/01/2008, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, solteiro, nascido em 23.09/1980 na cidade de Marialva-Pr, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 027.028.919-42, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná à Avenida Rui Barbosa, nº 1181, Centro, CEP 86990-000 e ALINE NAPOLIS RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 25.08.1983 na cidade de Marialva Estado do Paraná, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 043.536.599-10, residente e domiciliada na Rua Sírio Libanês, nº 1512, Jardim do Nobres, CEP 86990-000 na cidade de Marialva-Pr;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia SANDRA APARECIDA DA COSTA, que possui na sociedade 9.900 (Nove mil e novecentas) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), cede e transfere ao sócio ingressante PAULO CESAR BIAJI, 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, que possui na sociedade 100 (Cem) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais), cede e transfere a sócia ingressante ALINE NAPOLIS RODRIGUES 100 (Cem) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais);

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressante assume n/ ato o Ativo e Passivo da empresa;

Jaumir Cardoso da Costa R 02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/03/16

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

C.N.P.J/MF 05.877.792/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000073

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla quitação;

CLÁUSULA SEXTA: O capital Social no valor de R$ 10.000,00 (Deis mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
PAULO CESAR BIAJI	9.900	R$ 9.900,00
ALINE NAPOLIS RODRIGUES	100	R$ 100,00

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade a partir desta data caberá ao sócio PAULO CESAR BIAJI;

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 10 de dezembro de 2008

SANDRA APARECIDA DA COSTA

SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues
ALINE NAPOLIS RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2009
SOB NÚMERO: 20090161319
Protocolo: 09/016131-9, DE 14/01/2009
Empresa:41 2 0508122 7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.03.16

Valmir Cardoso da Cos
R 02

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09

000074

PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES,** brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Terceira vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ALINE NAPOLIS RODRIGUES**, que assina com nome de solteira a partir desta data passa a assinar com nome de casada, **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**

CLÁUSULA SEGUNDA: sociedade poderá antecipar lucros, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 15 de Agosto de 2010

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20107082217
Protocolo: 10/708221-7 DE 29/07/2010

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/08/16

000075

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09

PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI,** brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20107082217 por despacho em sessão em 18/08/2010, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Quarta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que é Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores. A partir desta data passa a ser Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A razão social da empresa que é **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME,** a partir desta data passa a ser **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 15 de Dezembro de 2010

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2010
SOB NÚMERO: 20108525511
Protocolo: 10/852551-1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.03.16

000076

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 05.87[illegible].792/0001-09

PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**, brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20107082217 por despacho em sessão em 18/08/2010 e Quarta Alteração sob nº20108525511 por despacho em sessão em 21/12/2010, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Quinta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que é Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos. A partir desta data passa a ser Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Lubrificantes para Veículos Automotores e Serviço de Reboque para Veículos Automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Marialva-Pr 16 de Agosto de 2011

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2011
SOB NÚMERO: 20117222275

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.08.16

MONUMENTO AUTO PEÇAS
AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000077

RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Processo Administrativo nº 37/2016
Edital de Pregão Presencial nº 19/2016

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **19/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 01 de março de 2016

Paulo Cesar Biaji

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Representante legal: PAULO CESAR BIAJI

SOCORRO LTDA-ME

RUA MANOEL CHAMORRO, 233, JD. SALEM CHADE, CEP:86990-000-
MARIALVA-PARANÁ: FONE (44) 3014-1466
CNPJ/MF05.877.792/0001-09

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Edital de Pregão Presencial nº19/2016

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ/MF nº05.877.792/0001-09 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 19/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva-Pr.25 de fevereiro de 2016

Paulo Cesar Biaji

PAULO CESAR BIAJI

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA ME

060073

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0508122-7	05.877.792/0001-09	28/08/2003	28/08/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MANOEL CHAMORRO, 23-QUADRA 2 LOTE 1, JD SALEM CHADE, MARIALVA, PR

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ;

COMERCIO VAREJISTA DE LUMBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

E SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO CESAR BIAJI 027.028.919-42	9.900,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI 043.536.599-10	100,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/08/2011 Número: 20117222275
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 29 de fevereiro de 2016

16/181625-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MONUMENTO AUTO PEÇAS
AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

Pregão Presencial nº 19/2016

RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME
CNPJ Nº: 05.877.792/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MANOEL CHAMORRO, Nº 23, JD. SALEM
CHADE- CEP: 86.990-000 – MARIALVA/PARANÁ
TELEFONES: (44) 3014-1466 / 9803-1313
E-MAIL: monumentoautopecas@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de peças de 1º linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 19/2016**.

Lote 1

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	. ADITIVO RADIADOR	Peças	Urba	20	24,00	480,00
2	. AMORTEC. DIANT. DOBLO	Peças	Cofap	2	360,00	720,00
3	. AMORTEC. DIANT UNO / PALIO	Peças	Cofap	12	335,00	4.020,00
4	. AMORTEC. DIANT. DUCATO	Peças	Cofap	2	750,00	1.500,00
5	. AMORTEC DIANT MASTER	Peças	Cofap	2	630,00	1.260,00
6	. AMORTEC. DIANT STRADA	Peças	Cofap	8	330,00	2.640,00
7	. AMORTEC. TRAS. DUCATO	Peças	Cofap	2	330,00	660,00
8	. AMORTEC. TRAS. UNO / PALIO	Peças	Cofap	10	240,00	2.400,00
9	. AMORTEC. TRAS. DOBLO	Peças	Cofap	2	335,00	670,00
10	. AMORTEC. TRAS. STRADA	Peças	Cofap	8	280,00	2.240,00
11	. ARVORE MANIVELA MOTOR FIAT	Peças	Orig	2	1.200,00	2.400,00
12	. BARRA ESTAB. TRAS. DUCATO	Peças	Orig	1	700,00	700,00

13	. BICO DE INJEÇÃO FIAT/ GM	Peças	Bosch	16	290,00	4.640,00
14	. BOBINA IGNIÇÃO DOBLO	Peças	Bosch	1	480,00	480,00
15	. BOMBA D'AGUA DOBLO	Peças	Urba	1	180,00	180,00
16	. BOMBA D'AGUA STRADA FIRE	Peças	Urba	5	180,00	900,00
17	. BOMBA D'AGUA UNO, PALIO FIORINO...	Peças	Urba	4	170,00	680,00
18	. BOMBA D'AGUA DUCATO	Peças	Orig	1	900,00	900,00
19	. BOMBA DE OLEO FIAT	Peças	Orig	6	400,00	2.400,00
20	. BOMBA ELETRICA FIAT/GM/FORD	Peças	Orig	7	360,00	2.520,00
21	. BOMBA ELETRICA UNO FIRE	Peças	Orig	6	400,00	2.400,00
22	. BOMBA HIDR. EMBRE. DUCATO	Peças	Fiat	1	550,00	550,00
23	. BRAÇO OSCILANTE DUCATO	Peças	Fiat	2	600,00	1.200,00
24	. BRAÇO OSCILANTE STRADA	Peças	Orig	6	400,00	2.400,00
25	. CABEÇOTE FIRE	Peças	Fiat	1	1.600,00	1.600,00
26	. CAIXA DE DIREÇAO FIAT	Peças	Orig	3	700,00	2.100,00
27	. CARTER UNO /PALIO /STRADA	Peças	Igasa	5	170,00	850,00
28	. CENTRAL ELETRICA FIAT TODOS	Peças	Orig	1	1.800,00	1.800,00
29	. CIL MESTRE UNO / FIOR / PALIO / STRADA	Peças	Vargas	8	250,00	2.000,00
30	. COLTETOR ADMISSÃO FIRE	Peças	Orig	1	810,00	810,00
31	. CONJUNTO BOIA DUCATO	Peças	Orig	1	1.200,00	1.200,00
32	. COROA DENTADA FIAT	Peças	Orig	7	620,00	4.340,00
33	. CORPO BORBOLETA FIRE	Peças	Orig	4	900,00	3.600,00
34	. CORPO D BORBOLETA FIAT TODOS	Peças	Orig	4	950,00	3.800,00
35	. CORREIA DENT. DOBLO	Peças	Gates	1	110,00	110,00
36	. CORREIA DENT DUCATO	Peças	Orig	1	1.050,00	1.050,00
37	. CORREIA DENTADA FIAT/GM/VW	Peças	Gates	10	70,00	700,00
38	. COXIM CAMBIO DUCATO	Peças	Orig	1	400,00	400,00
39	. COXIM MOTOR DUCATO	Peças	Orig	2	180,00	360,00
40	. COXIM MOTOR FIAT	Peças	Borflex	12	85,00	1.020,00
41	. COXIM MOTOR TRAS. FIAT	Peças	Borflex	12	90,00	1.080,00
42	. CUBO RODA DIANT. DUCATO	Peças	Orig	2	450,00	900,00
43	. CUBO RODA TRAS. FIO/STRADA	Peças	Hiper	14	190,00	2.660,00
44	. CUBO RODA TRAS. UNO / PALIO	Peças	Hiper	14	190,00	2.660,00
45	. CUBO RODA TRAS. DUCATO	Peças	Orig	2	350,00	700,00
46	. CUBO TRAS. DOBLO	Peças	Hiper	2	250,00	500,00
47	. DISCO FREIO DIANT. DUCATO	Peças	Hiper	2	280,00	560,00
48	. DISCO FREIO TRAS. DUCATO	Peças	Hiper	2	290,00	580,00
49	. DISCO FREIO DIANT GRAN PALIO STRADA...	Peças	Hiper	14	140,00	1.960,00

000080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2016

Razão Social: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

CNPJ nº : 05.877.792/0001-09

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 97/16
Data de Entrega dos Envelopes 07/03/16
Horas 13:45 Modalidade de Licitação PP 19/16
VISTO

MONUMENTO AUTO PEÇAS AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Processo Administrativo nº 37/2016

Edital de Pregão Presencial nº 19/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **19/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**, localizada à Rua Manoel Chamorro, Nº 23, Jardim Salem Chade, na cidade de Marialva-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 01 de março de 2016.

Paulo Cesar Biaji

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Representante legal: PAULO CESAR BIAJI

MONUMENTO AUTO PEÇAS
AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000083

RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Processo Administrativo nº 37/2016

Edital de Pregão Presencial nº 19/2016

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° **05.877.792/0001-09**, por intermédio de seu representante legal o Sr PAULO CESAR BIAJI, portador da Carteira de Identidade no 7.852.386-7 e do CPF no 027.028.919 - 42, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, em 01 de março de 2016.

Paulo Cesar Biaji

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

PAULO CESAR BIAJI

Representante legal

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
MARINGÁ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA

SANDRA APARECIDA DA COSTA, brasileira, natural de São Vicente-SP, solteira, nascida em 15/07/1971, empresária, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Cypriano Parpinelli, nº 962, Centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr; **SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS**, brasileira, natural de Teófilo Otoni-MG, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 314.435.588-77, Carteira de Identidade RG nº 28.921.480-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Emilia Ortega Hernandes, nº 2561, Parque das Palmeiras, CEP-86.990-000, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA** e terá sede e domicilio na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr.,

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância R$ 10.000,00(Deis mil reais) dividido em 10.000 (Deis mil) quotas de valor nominal R$1,00(Um real) , integralizadas, neste ato em moeda corrente neste ato, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
SANDRA APARECIDA DA COSTA	9.900	9.900,00
SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS	100	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será de Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciara sua atividade em 01/09/2003 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/07/16

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

000090

ESCRITÓRIO REGIONAL
MARINGÁ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **SANDRA APARECIDA DA COSTA** com os poderes e atribuições.sempre individualmente o uso da firma, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, `a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime felimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DECLARAM** que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei 9.841, 5/10/99 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da lei 9.317;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/03/16

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

000091

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei 9.841, 5/10/99 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da lei 9.317;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **Fica eleito o foro de Marialva-Pr** exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr; 22 de agosto de 2003

SANDRA APARECIDA DA COSTA

Sirlene neves dos Santos

SIRLENE NEVES DOS SANTOS

Testemunhas:

IVAN MARTINS ZUCCOLI
RG: 3.856.074-3/SSP-PR

ERALDO EGNER COLOMBARI
RG: 3.037.359-6/SSP-PR

Elaborado por: IVAN MARTINS ZUCCOLI
RG: 3.856.074/3-SSP/PR

Folha-03

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2003
SOB NÚMERO: 41205081227
Protocolo: 03/262355-0
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2003
SOB NÚMERO: 20032623542
Protocolo: 03/262354-2
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/03/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL Maringá

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME
C.N.P.J/MF 05.877.792/ 0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANDRA APARECIDA DA COSTA, brasileiro, natural de São Viscente-SP, nascida em 15/07/1971, Solteira, maior, empresária, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo , residente e domiciliado na Rua Cypriano Parpinelli, nº 962,Centro Município de Marialva-PR; CEP: 86.990-000 e SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Teófilo Otoni-MG, empresária, residente e domiciliada na Rua Emilia Ortega Hernandes, nº 2561, Parque das Palmeiras Município de Marialva-PR, CEP: 86990-000, portador do CPF nº 314.435.588-77, e carteira de Identidade RG nº 28.921.480-4 expedida pela Secretária de Segurança Publica do Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio Marialva, CEP:86990-000, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205081227 em sessão de 28/08/2003, RESOLVEM , por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era na Avenida Cristóvão Colombo nº3003, lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio de Marialva Estado do Parana, passará a ser na Rua Manoel Chamorro nº 23 quadra 2 lote 1 Jardim Salem Chade Municipio de Marialva Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:Fica eleito o foro de Marialva-Pr exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si seus he teor e forma, obrigando-se por si seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 24 de janeiro de 2008

SANDRA APARECIDA DA COSTA

SIRLENE NEVES DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2008
SOB NÚMERO: 20080416292
Protocolo: 08/041629-2, DE 29/01/2008
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA
2271103
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.02.16

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

C.N.P.J/MF 05.877.792/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANDRA APARECIDA DA COSTA , brasileira, natural de São Vicente-SP, nascida em 15/07/1971, solteira, maior, empresaria, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva-Pr, CEP 86990-000 e SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, brasileira ,casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Teófilo Otoni-MG, empresaria,portadora da Cédula de Identidade nº28.921.480-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF nº 314.435.588-77, residente e domiciliada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva-Pr, CEP 86990-000, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Manoel Chamorro, nº 23, Quadra 2 Lote 1, Jardim Salem Chade, CEP 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205081227 em sessão de 28/08/2003 e Primeira Alteração arquivada na Junta Comercial sob nº 20080416292 em sessão de 31/01/2008, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, solteiro, nascido em 23.09/1980 na cidade de Marialva-Pr, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 027.028.919-42, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná à Avenida Rui Barbosa, nº 1181, Centro, CEP 86990-000 e ALINE NAPOLIS RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 25.08.1983 na cidade de Marialva Estado do Paraná, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 043.536.599-10, residente e domiciliada na Rua Sírio Libanês, nº 1512, Jardim do Nobres, CEP 86990-000 na cidade de Marialva-Pr;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia SANDRA APARECIDA DA COSTA, que possui na sociedade 9.900 (Nove mil e novecentas) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), cede e transfere ao sócio ingressante PAULO CESAR BIAJI, 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, que possui na sociedade 100 (Cem) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais), cede e transfere a sócia ingressante ALINE NAPOLIS RODRIGUES 100 (Cem) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais);

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressante assume n/ ato o Ativo e Passivo da empresa;

Jailnir Cardoso da Costa R 02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.03.16

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

000094

C.N.P.J/MF 05.877.792/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla quitação;

CLÁUSULA SEXTA: O capital Social no valor de R$ 10.000,00 (Deis mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
PAULO CESAR BIAJI	9.900	R$ 9.900,00
ALINE NAPOLIS RODRIGUES	100	R$ 100,00

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade a partir desta data caberá ao sócio PAULO CESAR BIAJI;

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 10 de dezembro de 2008

SANDRA APARECIDA DA COSTA

SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS

Paulo Cesar Biaji

PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues

ALINE NAPOLIS RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2009
SOB NÚMERO: 20090161319
Protocolo: 09/016131-9, DE 14/01/2009
Empresa: 41 2 0508122 7

Ilmir Cardoso da Costa
R 02
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/03/16

000095

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09

PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES,** brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Terceira vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ALINE NAPOLIS RODRIGUES**, que assina com nome de solteira a partir desta data passa a assinar com nome de casada, **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**

CLÁUSULA SEGUNDA: sociedade poderá antecipar lucros, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 15 de Agosto de 2010

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20107082217
Protocolo: 10/708221-7 DE 29/07/2010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.03.16

000096

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09

PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI,** brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20107082217 por despacho em sessão em 18/08/2010, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Quarta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que é Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores. A partir desta data passa a ser Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A razão social da empresa que é **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME**, a partir desta data passa a ser **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 15 de Dezembro de 2010

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2010
SOB NÚMERO: 20108525511
Protocolo: 10/852551-1 - DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.05.16

PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**, brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20107082217 por despacho em sessão em 18/08/2010 e Quarta Alteração sob nº20108525511 por despacho em sessão em 21/12/2010, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Quinta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que é Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos. A partir desta data passa a ser Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Lubrificantes para Veículos Automotores e Serviço de Reboque para Veículos Automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Marialva-Pr 16 de Agosto de 2011

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2011
SOB NÚMERO: 20117222275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.03.16

000093

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.877.792/0001-09 **MATRIZ**		**28/08/2003**

NOME EMPRESARIAL
MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL CHAMORRO	**23**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**JARDIM SALEM CHADE**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3015-3708

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/02/2016** às **17:06:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

RECEITA ESTADUAL

000090

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90289542-60	05.877.792/0001-09	10/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA MANOEL CHAMORRO, 23, QD 02 - LOTE 01 - JD SALEM CHADE - CEP 86990-000
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 10/2003
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.028.919-42	PAULO CESAR BIAJI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	043.536.599-10	ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/03/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90289542-60

Emitido Eletronicamente via Internet
24/02/2016 17:19:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

000100

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME
CNPJ: 05.877.792/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:46:14 do dia 17/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2016.
Código de controle da certidão: **84F7.7782.9278.C462**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000101

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014329807-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.877.792/0001-09**
Nome: **MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (24/02/2016 17:15:38) por EVANDIR MARTINS ZUCOLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO 000102

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 24/02/2016 **N.º da Certidão: 850/2016**

Data de Vencimento: 25/03/2016 **Código de Autenticação: 3304215436541**

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 05.877.792/0001-09

Requerente: MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 05.877.792/0001-09

Nome: MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA- ME

Endereço: RUA MANOEL CHAMORRO, 23 casa - JARDIM SALEM CHADE MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05877792/0001-09
Razão Social: MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA ME
Endereço: R MANOEL MACHORRO 23 / JARDIM SALEM CHADE / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2016 a 08/03/2016

Certificação Número: 2016020801522907158552

Informação obtida em 25/02/2016, às 08:03:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000104

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.877.792/0001-09
Certidão nº: 21693834/2016
Expedição: 25/02/2016, às 11:24:44
Validade: 22/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.877.792/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justica do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000105

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° **05.877.792/0001 – 09.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 26 de Fevereiro de 2016.

Jéssika Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h18m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

MONUMENTO AUTO PEÇAS
AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000106

RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Processo Administrativo nº 37/2016

Edital de Pregão Presencial nº 19/2016

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 01 de março de 2016.

Paulo Cesar Biaji

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Representante legal: PAULO CESAR BIAJI

05.877.792/0001-09
MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA. -ME
RUA MANOEL CHAMORRO, 23
JD. SALEM CHADE - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

000107

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2016

Razão Social: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

CNPJ nº : 05.877.792/0001-09

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 9716
Data de Entrega dos Envelopes 04/03/16
Horas 13:43 Modalidade de Licitação
P.P. 19/16
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

000103

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 19 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
07/03/2016 14:00	07/03/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Orgão Interessado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Processo
37 / 2016

Objeto
Aquisição de peças de 1º. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelo presente e aberto o envelopes de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado os preços e a habilitação da proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
05.877.792/0001-09	MICROEMPRESA	78523867 SSP-PR	027.028.919-42
MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME		Paulo Cesar Biaji	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 19 / 2016

Lote 1 — Qtde Itens: 181 — Descrição do Lote: **LOTE 1** — Status:

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	05.877.792/0001-09	MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME	200.542,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	05.877.792/0001-09	MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME	200.542,00	
		Conclusão		
(M)	05.877.792/0001-09	MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME	200.542,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 19 / 2016

Lote 1 — Qtde Itens: 181 — Descrição do Lote: **LOTE 1** — Status:

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	05.877.792/0001-09	MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME	200.542,00	200.542,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 19 / 2016

Lote: 1 Qtde Itens: 181 Valor do Lote: **200.542,00** Economicidade: **3,62 %**

Arrematante: **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 19 / 2016

05.877.792/0001-09 - MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	181	LOTE 1	200.542,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **181** Total da Empresa: **R$ 200.542,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 200.542,00**

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

05.877.792/0001-09 - MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME
027.028.919-42 - Paulo Cesar Biaji

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 19/2016, para aquisição de peças de 1ª linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 19/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de peças de 1[linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal, autorizada pelo ofício nº 37/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 23 de fevereiro de 2016, e no Diários Oficiais do Paraná de 23 de fevereiro de 2016 e da União de 23 de fevereiro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 07 de março de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Monumento Auto peças e Auto Socorro Ltda - ME, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 09 de março de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 19/2016 – P.M.M.
Aquisição de peças de 1º. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal.

Em Sessão Pública realizada no dia 07 de março de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 19/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.877.792/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 200.542,00 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 19/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 19/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10/03/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000113

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 46/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manoel Chamorro, nº 23, Jardim Salem Chade, na cidade de MARIALVA, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.877.792/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Paulo Cesar Biaji, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 027.028.919-42 e da Cédula de Identidade RG nº 78523867, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças de 1º. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	. ADITIVO RADIADOR;;;;	peças	20,00	24,000	480,00	URBA
2	. AMORTEC. DIANT. DOBLO;;;;	peças	2,00	360,000	720,00	COFAP
3	. AMORTEC. DIANT UNO / PALIO;;;;	peças	12,00	335,000	4.020,00	COFAP
4	. AMORTEC. DIANT. DUCATO;;;;	peças	2,00	750,000	1.500,00	COFAP
5	. AMORTEC DIANT MASTER;;;;	peças	2,00	630,000	1.260,00	COFAP
6	. AMORTEC. DIANT STRADA;;;;	peças	8,00	330,000	2.640,00	COFAP
7	. AMORTEC. TRAS. DUCATO;;;;	peças	2,00	330,000	660,00	COFAP
8	. AMORTEC. TRAS. UNO / PALIO;;;;	peças	10,00	240,000	2.400,00	COFAP
9	. AMORTEC. TRAS. DOBLO;;;;	peças	2,00	335,000	670,00	COFAP
10	. AMORTEC. TRAS. STRADA;;;;	peças	8,00	280,000	2.240,00	COFAP
11	.ARVORE MANIVELA MOTOR FIAT	peças	2,00	1.200,000	2.400,00	ORIG
12	. BARRA ESTAB. TRAS. DUCATO;;;;	peças	1,00	700,000	700,00	ORIG
13	. BICO DE INJEÇÃO FIAT/ GM;;;;	peças	16,00	290,000	4.640,00	BOSCH

14	. BOBINA IGNIÇÃO DOBLO;;;;	peças	1,00	480,000	480,00	BOSCH
15	. BOMBA D'AGUA DOBLO;;;;	peças	1,00	180,000	180,00	URBA
16	. BOMBA D'AGUA STRADA FIRE;;;;	peças	5,00	180,000	900,00	URBA
17	. BOMBA D'AGUA UNO, PALIO FIORINO;;;;	peças	4,00	170,000	680,00	URBA
18	. BOMBA D'AGUA DUCATO;;;;	peças	1,00	900,000	900,00	ORIG
19	. BOMBA DE OLEO FIAT;;;;	peças	6,00	400,000	2.400,00	ORIG
20	. BOMBA ELETRICA FIAT/GM/FORD;;;;	peças	7,00	360,000	2.520,00	ORIG
21	. BOMBA ELETRICA UNO FIRE;;;;	peças	6,00	400,000	2.400,00	ORIG
22	. BOMBA HIDR. EMBRE. DUCATO;;;;	peças	1,00	550,000	550,00	FIAT
23	. BRAÇO OSCILANTE DUCATO;;;;	peças	2,00	600,000	1.200,00	FIAT
24	. BRAÇO OSCILANTE STRADA;;;;	peças	6,00	400,000	2.400,00	ORIG
25	. CABEÇOTE FIRE;;;;	peças	1,00	1.600,000	1.600,00	FIAT
26	.CAIXA DE DIREÇÃO FIAT	peças	3,00	700,000	2.100,00	ORIG
27	. CARTER UNO /PALIO /STRADA;;;;	peças	5,00	170,000	850,00	IGASA
28	. CENTRAL ELETRICA FIAT TODOS;;;;	peças	1,00	1.800,000	1.800,00	ORIG
29	. CIL MESTRE UNO / FIOR / PALIO / STRADA;;;;	peças	8,00	250,000	2.000,00	VARGAS
30	. COLTETOR ADMISSÃO FIRE;;;;	peças	1,00	810,000	810,00	ORIG
31	. CONJUNTO BOIA DUCATO;;;;	peças	1,00	1.200,000	1.200,00	ORIG
32	. COROA DENTADA FIAT;;;;	peças	7,00	620,000	4.340,00	ORIG
33	. CORPO BORBOLETA FIRE;;;;	peças	4,00	900,000	3.600,00	ORIG
34	. CORPO D BORBOLETA FIAT TODOS;;;;	peças	4,00	950,000	3.800,00	ORIG
35	. CORREIA DENT. DOBLO;;;;	peças	1,00	110,000	110,00	GATES
36	. CORREIA DENT DUCATO;;;;	peças	1,00	1.050,000	1.050,00	ORIG
37	. CORREIA DENTADA FIAT/GM/VW;;;;	peças	10,00	70,000	700,00	GATES
38	. COXIM CAMBIO DUCATO;;;;	peças	1,00	400,000	400,00	ORIG
39	. COXIM MOTOR DUCATO;;;;	peças	2,00	180,000	360,00	ORIG

40	. COXIM MOTOR FIAT;;;;	peças	12,00	85,000	1.020,00	BORFLEX
41	. COXIM MOTOR TRAS. FIAT;;;;	peças	12,00	90,000	1.080,00	BORFLEX
42	. CUBO RODA DIANT. DUCATO;;;;	peças	2,00	450,000	900,00	ORIG
43	. CUBO RODA TRAS. FIO/STRADA;;;;	peças	14,00	190,000	2.660,00	HIPER
44	. CUBO RODA TRAS. UNO / PALIO;;;;	peças	14,00	190,000	2.660,00	HIPER
45	. CUBO RODA TRAS. DUCATO;;;;	peças	2,00	350,000	700,00	ORIG
46	. CUBO TRAS. DOBLO;;;;	peças	2,00	250,000	500,00	HIPER
47	. DISCO FREIO DIANT. DUCATO;;;;	peças	2,00	280,000	560,00	HIPER
48	. DISCO FREIO TRAS. DUCATO;;;;	peças	2,00	290,000	580,00	HIPER
49	. DISCO FREIO DIANT GRAN PALIO STRADA;;;;	peças	14,00	140,000	1.960,00	HIPER
50	. DISCO FREIO DIANT PEQ PALIO STRADA;;;;	peças	10,00	105,000	1.050,00	HIPER
51	. DISCO FREIO DIANT DOBLO;;;;	peças	2,00	130,000	260,00	HIPER
52	. DISCO FREIO DIANT MASTER;;;;	peças	2,00	510,000	1.020,00	ORIG
53	. DISCO FREIO DIANT UNO FIORINO;;;;	peças	10,00	90,000	900,00	HIPER
54	. DISCO FREIO TRAS MASTER;;;;	peças	2,00	460,000	920,00	ORIG
55	. ENGRENAGEM 1 VEL. FIAT;;;;	peças	2,00	260,000	520,00	ORIG
56	. ENGRENAGEM 2 VEL. FIAT;;;;	peças	2,00	260,000	520,00	ORIG
57	. ENGRENAGEM 3 PALIO / UNO E DOBLO;;;;	peças	2,00	250,000	500,00	ORIG
58	. ENGRENAGEM 4 PALIO / UNO E DOBLO;;;;	peças	2,00	300,000	600,00	FIAT
59	. ENGRENAGEM 5 VEL. FIAT;;;;	peças	2,00	330,000	660,00	FIAT
60	. FAROL DOBLO;;;;	peças	2,00	440,000	880,00	ORGUS
61	. FAROL STRADA;;;;	peças	2,00	360,000	720,00	ORGUS
62	. FAROL UNO;;;;	peças	2,00	290,000	580,00	ORGUS
63	. FILTRO OLEO FIAT/GM/FORD/VW;;;;	peças	20,00	29,000	580,00	FRAM

64	. FLANGE C/ RET FIAT/FORD/GM;;;;	peças	5,00	180,000	900,00	SABO
65	. GRAXA 0,5;;;;	peças	20,00	16,000	320,00	LUBRAX
66	. HOMOC. PALIO;;;;	peças	8,00	210,000	1.680,00	NAKATA
67	. HOMOC. STRADA E DOBLO;;;;	peças	10,00	390,000	3.900,00	NAKATA
68	. HOMOC. FIAT/FORD/GM/VW;;;;	peças	10,00	180,000	1.800,00	NAKATA
69	. JG. JUNTA MTR COMPL. FIAT;;;;	peças	5,00	340,000	1.700,00	SABO
70	. JG. PASTILHA DIANT DUCATO;;;;	peças	2,00	320,000	640,00	ORIG
71	. JG. PASTILHA TRAS. DUCATO;;;;	peças	1,00	310,000	310,00	ORIG
72	. JG. PASTILHA FIAT TODOS;;;;	peças	12,00	80,000	960,00	COBREQ
73	. JG. PISTÃO UNO/ FIORINO;;;;	peças	2,00	900,000	1.800,00	KS
74	. JG. VELA DOBLO;;;;	peças	2,00	90,000	180,00	NGK
75	. JG. VELA FIAT/GM/FORD/VW;;;;	peças	14,00	85,000	1.190,00	NGK
76	. JG. BRONZINA BIELA FIAT;;;;	peças	4,00	80,000	320,00	ORIG
77	. JG BRONZINA MANCAL FIAT;;;;	peças	4,00	140,000	560,00	ORIG
78	. JG. CABO VELAS DOBLO/STRADA;;;;	peças	8,00	160,000	1.280,00	NGK
79	. JG. COIFA CAMBIO FIAT TODOS;;;;	peças	20,00	20,000	400,00	ORIG
80	. JG PALHETA TODOS;;;;	peças	16,00	55,000	880,00	ORIG
81	. JG. PASTILHA FIESTA;;;;	peças	2,00	106,000	212,00	COBREQ
82	. JG. PASTILHA MASTER DIANT;;;;	peças	1,00	320,000	320,00	ORIG
83	. JG. PASTILHA MASTER TRAS;;;;	peças	1,00	320,000	320,00	ORIG
84	. JG. PASTILHA STRADA/DOBLO;;;;	peças	12,00	95,000	1.140,00	COBREQ
85	. JG. PISTÃO MOTOR FIAT;;;;	peças	1,00	960,000	960,00	ORIG
86	. JUNTA CARTE DUCATO;;;;	peças	1,00	125,000	125,00	ORIG
87	. JUNTA TRIPOIDE FIAT;;;;	peças	12,00	200,000	2.400,00	FIAT
88	. KIT EMBREAGEM PALIO / STRADA;;;;	peças	6,00	490,000	2.940,00	LUK
89	. KIT EMBR. UNO / FIORINO;;;;	peças	5,00	450,000	2.250,00	LUK

90	. KIT EMBREAGEM DUCATO;;;;	peças	1,00	1.600,000	1.600,00	ORIG
91	. MAÇ. PORTA DIANT UNO/STRA;;;;	peças	6,00	80,000	480,00	UNIVERSAL
92	. MANG. INF. FIAT;;;;	peças	7,00	130,000	910,00	ORIG
93	. MOLA DIANT DUCATO;;;;	peças	2,00	330,000	660,00	ORIG
94	. MOLA DIANT. SUSP. FIAT;;;;	peças	6,00	160,000	960,00	ORIG
95	. OLEO CAMBIO;;;;	peças	24,00	20,000	480,00	INCOL
96	. OLEO FREIO;;;;	peças	15,00	13,000	195,00	VARGAS
97	. P/CHOQUE DIANT. PALIO;;;;	peças	1,00	460,000	460,00	ORIG
98	. P/CHOQUE DIANT. UNO;;;;	peças	1,00	370,000	370,00	ORIG
99	. P/CHOQUE DIANT. STRADA;;;;	peças	1,00	610,000	610,00	ORIG
100	. P/CHOQUE DIANT. UNO FIRE;;;;	peças	1,00	430,000	430,00	ORIG
101	. P/CHOQUE DOBLO;;;;	peças	1,00	540,000	540,00	ORIG
102	. PINO SATELITE FIAT;;;;	peças	2,00	100,000	200,00	ORIG
103	. PIVO FIAT / FORD/GM;;;;	peças	20,00	75,000	1.500,00	ORIG
104	. PIVO MASTER;;;;	peças	4,00	260,000	1.040,00	ORIG
105	. PIVO SUP. SUSP. MASTER;;;;	peças	4,00	160,000	640,00	ORIG
106	. RADIADOR DAGUA TODOS;;;;	peças	6,00	450,000	2.700,00	VALEO
107	. REGULADOR PRESSÃODUCATO;;;;	peças	1,00	980,000	980,00	DS
108	. ROLTO. 4 VELOC FIAT;;;;	peças	2,00	112,000	224,00	ORIG
109	. ROLTO. CX SATELITE FIAT;;;;	peças	4,00	160,000	640,00	FAG
110	. ROLTO. PRIM. FIAT;;;;	peças	2,00	155,000	310,00	FAG
111	. ROLTO. DIANT DUCATO;;;;	peças	2,00	500,000	1.000,00	IMA
112	. ROLTO. DIANT STRADA DOBLO;;;;	peças	12,00	140,000	1.680,00	IMA
113	. ROLTO. DIANT UNO / PALIO;;;;	peças	12,00	108,000	1.296,00	IMA
114	. ROLTO. TRAS DUCATO;;;;	peças	2,00	630,000	1.260,00	ORIG
115	. SATELITE FIAT;;;;	peças	6,00	90,000	540,00	ORIG
116	. SENSOR ROTAÇÃO DOBLO;;;;	peças	1,00	260,000	260,00	ORIG
117	. SENSOR TEMP. C/ CONEX. FIAT;;;;	peças	4,00	950,000	3.800,00	MTE
118	. SERVO FREIO UNO/ FIORINO;;;;	peças	6,00	350,000	2.100,00	CONTROI
119	. SINCRONIZ. 3 PALIO / UNO;;;;	peças	4,00	120,000	480,00	ORIG
120	. SUPORTE DUCATO;;;;	peças	1,00	340,000	340,00	ORIG
121	. TENSOR CORREIA DENT	peças	2,00	140,000	280,00	INA

	DOBLO;;;;					
122	. TENSOR CORREIA DENT DUCATO;;;;	peças	1,00	540,000	540,00	ORIG
123	. TERMINAL DIR DUCATO;;;;	peças	2,00	200,000	400,00	CWB
124	. TUBO EESCAP. FIRE;;;;	peças	1,00	630,000	630,00	ORIG
125	. VALVULA INJ. STRADA /UNO;;;;	peças	16,00	340,000	5.440,00	MARELI
126	. VAL TERMOSTATICA FIAT/ GM/FORD;;;;	peças	12,00	120,000	1.440,00	MTE
127	. COXIM AMORT DIANT FIAT;;;;	peças	14,00	160,000	2.240,00	ORIG
128	. BANDEJA SUSP FIAT;;;;	peças	10,00	260,000	2.600,00	ORIG
129	. HOMOCINETICA DUCATO;;;;	peças	2,00	690,000	1.380,00	ORIG
130	. SAPATA FREIO TRS DUCATO;;;;	peças	1,00	230,000	230,00	ORIG
131	. JG PISTAO DOBLO;;;;	peças	1,00	980,000	980,00	ORIG
132	. BOMBA OLEO FIRE;;;;	peças	4,00	450,000	1.800,00	ORIG
133	. CUBO ROD DIANT FIAT/GM/FORD;;;;	peças	12,00	88,000	1.056,00	INA
134	. SAPATA FREIO TRAS FIAT/GM;;;;	peças	8,00	152,000	1.216,00	ORIG
135	.KIT EMBREAGEM EFFA;;;;	peças	2,00	590,000	1.180,00	ORIG
136	.ROLTO RODA DIANT EFFA;;;;	peças	4,00	130,000	520,00	ORIG
137	.DISCO FREIO DIANT EFFA;;;;	peças	4,00	220,000	880,00	HIPER
138	.JG PASTILHA DIANT EFFA;;;;	peças	2,00	100,000	200,00	HIPER
139	.AMORT DIANT CORSA /MERIVA/ CELTA;;;;	peças	4,00	270,000	1.080,00	COFAP
140	.DISCO FREIO DIANT CORSA/MERIVA/CELTA;;;;	peças	6,00	115,000	690,00	HIPER
141	.JG PAST FREIO DIANT CORSA /MERIVA/CELTA;;;;	peças	4,00	95,000	380,00	COBREQ
142	.HOMOCINETICA CORSA /MERIVA/CELTA;;;;	peças	4,00	185,000	740,00	NAKATA
143	.TERMINAL DIR CORSA / MERIVA/CELTA;;;;	peças	6,00	48,000	288,00	NAKATA
144	.ROLAMENTO DIANT CORSA / MERIVA/CELTA;;;;	peças	4,00	85,000	340,00	INA
145	.BOBINA MOTOR CORSA / MERIVA/ CELTA/ MONTANA;;;;	peças	4,00	340,000	1.360,00	BOSCH
146	.CORREIA DENT CORSA/	peças	10,00	37,000	370,00	GATES

	MERIVA/ CELTA/ MONTANA;;;;					
147	.TENSOR CORREIA DENTADA CORSA/ MERIVA/ CELTA/ MONTANA;;;;	peças	10,00	130,000	1.300,00	INA
148	.BOMBA COMBUSTÍVEL CORSA / MERIVA/ CELTA/ MONTANA;;;;	peças	6,00	250,000	1.500,00	ORIG
149	.BOMBA OLEO MOTOR CORSA/MERIVA/CELTA;;;;	peças	2,00	340,000	680,00	ANROI
150	.MANGUEIRA TBI UNO/ STRADA / PALIO FIRE;;;;	peças	6,00	90,000	540,00	ORIG
151	.TERMINAL DIREÇÃO FIAT/FORD/GM;;;;	peças	20,00	70,000	1.400,00	NAKATA
152	.CILINDRO DE RODA FIAT/FORD/GM;;;;	peças	20,00	36,000	720,00	VARGA
153	.CABO DE FREIO DE MÃO FIAT/FORD/GM;;;;	peças	10,00	65,000	650,00	FANIA
154	.DISCO DE FREIO FIESTA;;;;	peças	2,00	100,000	200,00	HIPER
155	.JOGO DE PASTILHA FIESTA;;;;	peças	3,00	80,000	240,00	COBREAK
156	.AMORTECEDOR DIANTEIRO FIESTA;;;;	peças	2,00	340,000	680,00	COFAP
157	.BOMBA D' AGUA FIESTA;;;;	peças	1,00	192,000	192,00	URBA
158	.LANTERNA TRASEIRA STRADA/PALIO;;;;	peças	6,00	150,000	900,00	ORIG
159	.RETROVISOR FIAT/ FORD/ GM;;;;	peças	8,00	160,000	1.280,00	ORIG
160	.SENSOR TEMPERATURA;;;;	peças	10,00	76,000	760,00	MTE
161	.INTERRUPTOR OLEO MOTOR;;;;	peças	10,00	46,000	460,00	3RHO
162	.BOMBA COMBUSTÍVEL UNIVERSAL;;;;	peças	6,00	200,000	1.200,00	DPL
163	.VALVULA ADMISSÃO CABEÇOTE;;;;	peças	40,00	17,000	680,00	TRW
164	.VALVULA DE ESCAPE CABEÇOTE;;;;	peças	40,00	17,000	680,00	TRW
165	.KIT COMPLETO AMORTECEDOR DIANT.;;;;	peças	20,00	55,000	1.100,00	CWB
166	.MEDIDOR COMBUSTÍVEL;;;;	peças	10,00	105,000	1.050,00	TSA
167	.FILTRO DE COMBUSTÍVEL;;;;	peças	20,00	36,000	720,00	FRAN

168	.KIT EMBREAGEM FORD/ GM;;;;	peças	2,00	630,000	1.260,00	LUK
169	.RESERVATÓRIO D'AGUA;;;;	peças	10,00	150,000	1.500,00	GONEL
170	.CORREIA DE ALTERNADOR;;;;	peças	10,00	55,000	550,00	GATES
171	.JG ANEIS MOTOR EFFA	peças	2,00	330,000	660,00	ORIG
172	.BOMBA DAGUA EFFA	peças	2,00	295,000	590,00	ORIG
173	.TENSOR CORREIA DENT. EFFA	peças	2,00	170,000	340,00	ORIG
174	.CORREIA DENTADA EFFA	peças	2,00	160,000	320,00	DAYCO
175	.JG JUNTA MOTOR EFFA	peças	2,00	380,000	760,00	ORIG
176	.JG BRONZINA BIELA EFFA	peças	2,00	190,000	380,00	ORIG
177	.JOGO CABO VELAS FIAT/ FORD/ GM;;;;	peças	10,00	94,000	940,00	NGK
178	.BOMBA D'AGUA GM;;;;	peças	6,00	98,000	588,00	URBA
179	.MANGUEIRA D'AGUA RADIADOR;;;;	peças	10,00	86,000	860,00	ORIG
180	.COXIM DO MOTOR GM;;;;	peças	6,00	140,000	840,00	ORIG
181	.OLEO MOTOR SEMI SINTETICO;;;;	peças	80,00	20,000	1.600,00	LUBRAX

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **19/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

000121

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 200.542,00 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 Os pedidos dos produtos deverão ser atendido no prazo de 1 (uma) hora, sendo a sua retirada parcial e conforme a necessidade sem a obrigatoriedade de sua aquisição total. A retirada dos produtos será diretamente na sede da contratada desde que num raio de 05 (cinco) km do Almoxarifado Municipal, acima desta distancia a empresa deverá entregar os produtos diretamente na sede do Almoxarifado Municipal no mesmo prazo de 01 (uma) hora.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

000123

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000129

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 46/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09)
OBJETO : Aquisição de peças de 1º. linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 19/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-200.542,00 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 40/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : S. M. CORREA. (CNPJ/MF: 12.456.655/0001-40)
OBJETO : Aquisição de materiais de artesanato e produtos alimentícios carnes e frios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 14/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 41/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : TANGO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.304.697/0001-08)
OBJETO : Aquisição de materiais de artesanato e produtos alimentícios carnes e frios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 14/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-2.032,50 (dois mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 46/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.877.192/0001-09)
OBJETO : Aquisição de pneus de 1ª linha destinadas à manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 19/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 200.842,00 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 45/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : GUEDES TELEFONIA LTDA-ME (CNPJ/MF: 14.388.01/0001-84)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em manutenção de PABX das Diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 18/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-122.231,30 (cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 47/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-45)
CONTRATADA : CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 03.209.181/0001-59)
OBJETO : Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida lactea de diversos sabores, destinado aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 21/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-47.500,08 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional dos Servidores Públicos Municipal de Marialva, Estado do Paraná, prevista na Lei Municipal n.º 3.365/2010, de 30/03/ instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, os quais foram avaliados no dia 02/03/ Comissão instituída através da Portaria n.º 04/2016, de 01/03/2016, sendo promovidos conforme especifica:

SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
APARECIDA DO CARMO MORI MOREIRA	TÉCNICO CONTÁBIL	GOM-III-A
MARLI APARECIDA DE PASCOLI FERRARI	ESCRITURÁRIA	GOB-II-A
NADIR MARIOTTO GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOB-I-A
JOEL DE SOUZA MATTOS	VIGIA	GOB-I-B

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dr. Jetson Caponi de Melo, Sala das Sessões da Câmara Mun
Marialva, Estado do Paraná, em 14 de março de 2016.

Jetterson Garbuggio
Presidente

Rosângela Aparecida Plovesan Nass
1ª Secretária

Valdemir Abud de Brito
2º Secretário

MUNICIPIO DE FLORESTA

Estado do Paraná CNPJ 76.282.706/0001-55

Exercício: 2016

** Blotch ** 15/03/2016 Pág. 1/2

Decreto nº 47/2016 de 15/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1216/2015 de 17/12/2015

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.650,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.003.00.000.0000.0.000		DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.010		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
551 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.250,00
552 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.400,00
05.000.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	
05.002.12.365.0004.2.083		MANUTENÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA PRIMEIROS PASSOS	
553 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
10.001.00.000.0000.0.000		DIVISÃO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
10.001.27.813.0006.2.030		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
554 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação	**137.650,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2012 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

JOSE ROBERTO RUIZ
PREFEITO MUNICIPAL